Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 18 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 0991

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 316/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040089/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 035/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RUBENS BASSO VALOTTA ME – Contratada.
CNPJ: 15.551.963/0001-50.
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, pedagógicos e de consumo de 1º linha e de boa qualidade, com marcas reconhecidas no mercado nacional, conforme as características no anexo, para as Secretarias e Programas Municipais, para realização de suas atividades, com entrega parcelada, pelo período de 06 meses. Objeto:
Encerramento do contrato nº 316/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.
12.365.0043.2066.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Rubens Basso Valotta – Proprietário
CPF: 203.576.211-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C13ECE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 318/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040089/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 035/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
R.G PINHEIRO - ME – Contratada.
CNPJ: 07.752.517/0001-86.
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, pedagógicos e de consumo de 1º linha e de boa qualidade, com marcas reconhecidas no mercado nacional, conforme as características no anexo, para as Secretarias e Programas Municipais, para realização de suas atividades, com entrega parcelada, pelo período de 06 meses. Objeto:
Encerramento do contrato nº 318/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.
12.365.0043.2066.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0042.2029.0000 – manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Reginaldo Garcia Pinheiro – Proprietário
CPF: 639.049.851-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:30EAD1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 380/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042942/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PERFIL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 12.840.210/0001-77.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Reconstrução do Ponto de Moto Taxi 03, Localizado a Avenida Nicolau Otano – Centro, Totalizando uma área de 35,10 m², conforme orçamento em anexo, com recursos próprios do Município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Obras Publica.
Encerramento do contrato nº 380/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, com recursos próprios do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Amambai-Ms – Secretaria Municipal de Obras Publica.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.51.99 – Obras e Instalações
15.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Luiz Carlos Martins da Silva
CPF: 174.403.431-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7FB66B09

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 273/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038502/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS
CNPJ: 13.870.069/0001-18.
Objeto: Contratação direta da Pessoa Jurídica MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS, para realização de Apresentação Musical nas Reuniões Semanais do Programa Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos _ SCFV – PROGRAMA CONVIVER, em um total de 20 apresentações ao preço unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Encerramento do contrato nº 273/2013.
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.14.00 – FUNDESC – FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.812.0009.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Maria de Lourdes da Silva Tobias - Empreendedora Individual
CPF: 614.353.331-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:36C05CF4

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 217, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora MARIA JOSÉ FOGAÇA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com o Art. 36, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ FOGAÇA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente , Padrão I Referência 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 042880/2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:2598921C

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 218, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora CÉLIA MARA RIBEIRO GOMES LOPES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com o Art. 36, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** a servidora pública municipal **CÉLIA MARA RIBEIRO GOMES LOPES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Padrão VII Referência 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 043820/2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:25179DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 455/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO IMÓVEL - EDIMAR SOUZA DUTRA,

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e REMEMBRAMENTO de lotes e dá outras providências.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

***Art. 1º* Fica aprovado o Desmembramento do Lote Letra B da Quadra nº 17, da Vila Jussara, Matrícula nº 3.683, do CRI Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Edimar Souza Dutra, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

***Art. 2º* Fica, ainda, aprovado o Remembramento do Lote B-1 com o Lote Letra A da Quadra nº 17, da Vila Jussara, Matrícula nº 3.682, do CRI Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Anderson Motta de Barros, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**

***Art. 3º* O Desmembramento e Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 455/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote Letra B da Quadra nº 17, da Vila Jussara, perímetro urbano de Amambai-MS, que passam a serem denominados de Lotes B e B-1.
Área Total: 525,00m2 (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA-MS 1450/D-0.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "B"
ÁREA: 15,00x25,00 = 375,00m2 (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 25,00m com fração do Lote A;
Ao Sul : 25,00m com fração do Lote C;
Ao Leste : 15,00m com a Rua Sebastião Espíndola, para onde faz frente;
Ao Oeste : 15,00m com B-1.

LOTE "B-1"
ÁREA: 10,00x15,00 = 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 10,00m com fração do Lote A;
Ao Sul : 10,00m com fração do Lote C;
Ao Leste : 15,00m com o Lote B;
Ao Oeste : 15,00m com fração do Lote H.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 455/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote B-1 com o Lote Letra A da Quadra nº 17, da Vila Jussara, perímetro urbano de Amambai-MS, que passa a ser denominado Lote A.
Área Total: 587,50m2 (Quinhentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA-MS 1450/D-0.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "A"
ÁREA: Irregular = 587,50m2 (Quinhentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)

Ao Norte : 35,00m com a Rua Elpidio Pereira da Rosa;
Ao Sul : 25,00m com o Lote B e 10,00m com fração do Lote C;
Ao Leste : 15,00m com o Lote B e 12,50m com a Rua Sebastião Espíndola, para onde faz frente;
Ao Oeste : 27,50m com a fração do Lote H.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1B53F2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 456/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - REMEMBRAMENTO IMÓVEL DE - JOSÉ LUIS DO AMARAL VIEIRA,

Dispõe sobre aprovação de e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento de duas frações do Lote A, da Quadra nº 14, do Centro, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, Matrículas nº 14.031 e 12.816, de propriedade do Sr. José Luis do Amaral Vieira, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 5º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 456/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento de duas frações do Lote A, da Quadra nº 14, do Centro, perímetro urbano de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote A1.
Área Total: 280,00 m2 (Duzentos e oitenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Arquiteto Diego Pinto Martins - CAU A69587-4.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "A1"
ÁREA: 14,00x20,00 = 280,00m² (Duzentos e oitenta metros quadrados).

Ao Norte : 14,00m com a Avenida Nicolau Otano, para onde faz frente;
Ao Sul : 14,00m com a Fração lote A;
Ao Leste : 20,00m com a Rua Dom Pedro II;
Ao Oeste : 20,00m com a Fração lote A.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:707B7572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 457/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 - EXPEDIENTE INTERNO

"Estabelece expediente interno para as repartições públicas municipais conforme especifica."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal em especial as contidas nos incisos IX e XXXII,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno para as Secretarias Municipais, Departamentos e demais repartições públicas no período compreendido entre 16 de dezembro de 2013 a 03 de Janeiro de 2014.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços das Unidades de Saúde que trabalham em forma de Plantão, da coleta de lixo e limpeza pública, das Unidades Escolares, bem como do Posto de Atendimento ao Contribuinte, que por sua natureza não comportam expediente interno.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº --- - FLS ---
Em: ------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FFC7508A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294/2013 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 - TIP - "ELSON BARBOSA FLORIANO

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora que menciona.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 43325/2013

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) ao servidor "ELSON BARBOSA FLORIANO**"**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia, Padrão I, Referencia 07, CHS 44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) anos.

Paragrafo Único *– Torna sem efeito o FG 05, concedido ao servidor, através DECRETO Nº 059/13, de 07 de janeiro de 2013, Publicado no DOM (Assomasul), Diário nº 0759 Fls. 004, em 21/01/13*

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C8BADC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 303/2013 DE 11 DE DEZEMBRO 2013. - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA IVONE APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 043822/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **IVONE APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Apoio Administrativo no Departamento de Recursos Humanos, a contar de 17 de setembro de 2013, devendo apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 17/09/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ---- Fls.----
Em: ------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:28E46FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 304/2013 DE 11 DE DEZEMBRO 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - DELZA APARECIDA DUTRA LOPES ARCE

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 043824/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **DELZA APARECIDA DUTRA LOPES ARCE**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica no Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, a contar de 02 de outubro de 2013, devendo apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 02/10/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ---- Fls.----
Em: ------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7773E5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305/2013 DE 11 DE DEZEMBRO 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - ZITA CENTENARO

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 043828/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **ZITA CENTENARO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora (20 horas) e Suporte Pedagógico (30 horas).

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Antônio Pinto da Silva, a contar de 22 de outubro de 2013, devendo apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 22/10/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ---- Fls.----
Em: ------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:869E461C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 306/2013 DE 11 DE DEZEMBRO 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIANA FERREIRA RODRIGUES

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 043825/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **MARIANA FERREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Educação Infantil Recanto do Saber, a contar de 27 de novembro de 2013, devendo apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 27/11/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ---- Fls.----
Em: ------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6C58CD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 307/2013 DE 11 DE DEZEMBRO 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - GISELE RODRIGUES LOPES KOEHLER

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 043829/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **GISELE RODRIGUES LOPES KOEHLER**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica no Centro de Educação Infantil Terra Mater, a contar de 04 de novembro de 2013, devendo apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 04/11/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ---- Fls.----
Em: ------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:83E1CC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308/2013 DE 11 DE DEZEMBRO 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA -VILMA MICHELSON

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 043826/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **VILMA MICHELSON**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica no Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, a contar de 30 de novembro de 2013, devendo apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 30/11/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ---- Fls.----
Em: ------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:28BE87DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 309/2013 DE 11 DE DEZEMBRO 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - GELSA TOLEDO DO NASCIMENTO,

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 043823/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 90 (noventa) dias a servidora **GELSA TOLEDO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Júlio Manvailer, a contar de 02 de dezembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 02/12/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ---- Fls.----
Em: ------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:42C28824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 310/2013 DE 17 DE DEZEMBRO 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - JOÃO VICENTE FERREIRA

Concede readaptação temporária ao servidor que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 043821/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **JOÃO VICENTE FERREIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor.

Parágrafo Único - O mesmo exercerá a função de Apoio Pedagógico na Escola Municipal Júlio Manvailer, a contar de 25 de novembro de 2013, devendo apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 25/11/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ---- Fls.----
Em: ------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0F5CCBB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELETIVO Nº 011/2013 GABARITO

EDITAL N.º011/2013
O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº31/SEMED/2013, no uso de suas atribuições, divulga, o presente Edital e o Anexo I, que consta o Gabarito Preliminar das Provas Escritas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho dentro do quadro da Prefeitura, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.
1 – DO GABARITO PRELIMINAR:
1.1 - O Gabarito Preliminar das Provas Escritas Objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.2 - O candidato que não concordar com o Gabarito Preliminar poderá apresentar recurso, no primeiro dia útil subsequente à data de publicação.
1.3 – O recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência, em folha individual por questão e em 3 (três) vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
1.4 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608 centro com atendimento no horário das 8 às

11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, ou na
FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados situados na Rua nove de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.
1.5 - Os recursos interpostos, por fax, por e-mail e fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

AMAMBAI/MS, 17 de dezembro de 2013.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

GABARITO
1308 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Nível Superior
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO - NS
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - B 12 - D 13 - D 14 - C 15 - A 16 - B
17 - C 18 - E 19 - E 20 - A 21 - A 22 - D 23 - B 24 - A
25 - D 26 - B 27 - A 28 - E 29 - C 30 - A

Cargo: PROFESSOR DE ARTE - 1 AO 9 ANO
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - D 12 - C 13 - B 14 - E 15 - A 16 - C
17 - D 18 - A 19 - B 20 - C 21 - B 22 - E 23 - A 24 - D
25 - B 26 - A 27 - E 28 - C 29 - D 30 - A

Cargo: PROFESSOR DE CIENCIAS - 6 AO 9 ANO
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - B 12 - D 13 - C 14 - A 15 - C 16 - B
17 - C 18 - E 19 - A 20 - C 21 - B 22 - D 23 - E 24 - E
25 - D 26 - C 27 - E 28 - A 29 - E 30 - A

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 1 AO 9 ANO
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - E 12 - A 13 - D 14 - A 15 - B 16 - A
17 - C 18 - E 19 - A 20 - D 21 - E 22 - A 23 - D 24 - A
25 - C 26 - B 27 - E 28 - A 29 - B 30 - A

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 1 AO 9 ANO - ALDEIA AMAMBAI ALDEIA LIMÃO VERDE
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - E 12 - A 13 - D 14 - A 15 - B 16 - A
17 - C 18 - E 19 - A 20 - D 21 - E 22 - A 23 - D 24 - A
25 - C 26 - B 27 - E 28 - A 29 - B 30 - A

GABARITO
1308 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NS
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - B 12 - D 13 - D 14 - C 15 - A 16 - B
17 - C 18 - E 19 - E 20 - A 21 - A 22 - C 23 - E 24 - E
25 - A 26 - D 27 - B 28 - D 29 - C 30 - B

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 6 AO 9 ANO
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - B 12 - D 13 - D 14 - E 15 - C 16 - A
17 - C 18 - C 19 - B 20 - D 21 - E 22 - A 23 - D 24 - C
25 - D 26 - C 27 - C 28 - E 29 - C 30 - E

Cargo: PROFESSOR DE HISTORIA - 6 AO 9 ANO
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - B 12 - C 13 - B 14 - B 15 - E 16 - E
17 - C 18 - B 19 - A 20 - E 21 - E 22 - C 23 - D 24 - B
25 - B 26 - A 27 - A 28 - E 29 - E 30 - D

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - 6 AO 9 ANO
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - C 12 - D 13 - E 14 - B 15 - C 16 - E
17 - A 18 - A 19 - C 20 - D 21 - C 22 - C 23 - D 24 - A
25 - D 26 - C 27 - B 28 - A 29 - E 30 - A

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESAS - 6 AO 9 ANO
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - C 12 - A 13 - B 14 - D 15 - E 16 - A
17 - C 18 - D 19 - C 20 - E 21 - A 22 - C 23 - E 24 - D
25 - B 26 - C 27 - A 28 - C 29 - E 30 - E

GABARITO
1308 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Cargo: PROFESSOR DE MATEMATICA - 6 AO 9 ANO
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - B 12 - A 13 - B 14 - C 15 - C 16 - A
17 - E 18 - B 19 - A 20 - C 21 - D 22 - E 23 - C 24 - E
25 - B 26 - D 27 - D 28 - A 29 - D 30 - E
Nível Médio

Cargo: MONITOR EM INFORMATICA
01 - A 02 - B 03 - D 04 - A 05 - B 06 - C 07 - A 08 - E
09 - D 10 - D 11 - C 12 - A 13 - A 14 - E 15 - D 16 - E
17 - B 18 - C 19 - C 20 - D 21 - D 22 - E 23 - B 24 - D
25 - A 26 - B 27 - C 28 - A 29 - C 30 - E

Cargo: PROF.DE ED.INF., ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO, CULTURA, LINGUA MATERNA E ARTE - ALDEIA AMAMBAI
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - B 12 - D 13 - D 14 - C 15 - A 16 - B
17 - C 18 - E 19 - E 20 - A 21 - B 22 - A 23 - E 24 - A
25 - D 26 - B 27 - C 28 - E 29 - A 30 - B

Cargo: PROF.DE ED.INF., ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO, CULTURA, LINGUA MATERNA E ARTE - ALDEIA JARAGUARI
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - B 12 - D 13 - D 14 - C 15 - A 16 - B
17 - C 18 - E 19 - E 20 - A 21 - B 22 - A 23 - E 24 - A
25 - D 26 - B 27 - C 28 - E 29 - A 30 - B

Cargo: PROF.DE ED.INF., ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO, CULTURA, LINGUA MATERNA E ARTE - ALDEIA LIMÃO VERDE
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - B 12 - D 13 - D 14 - C 15 - A 16 - B
17 - C 18 - E 19 - E 20 - A 21 - B 22 - A 23 - E 24 - A
25 - D 26 - B 27 - C 28 - E 29 - A 30 - B
GABARITO

1308 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO - NM
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - B 12 - D 13 - D 14 - C 15 - A 16 - B
17 - C 18 - E 19 - E 20 - A 21 - A 22 - D 23 - B 24 - A
25 - D 26 - B 27 - A 28 - E 29 - C 30 - A

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NM
01 - B 02 - A 03 - E 04 - D 05 - C 06 - B 07 - E 08 - E
09 - C 10 - A 11 - B 12 - D 13 - D 14 - C 15 - A 16 - B
17 - C 18 - E 19 - E 20 - A 21 - A 22 - C 23 - E 24 - E
25 - A 26 - D 27 - B 28 - D 29 - C 30 - B

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:7CA4AE4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 07 - REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO N. 0123/2009

OBJETO: Termo Aditivo, alterar o valor por reprogramação do objeto do Contrato nº 123/2009, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, contrato este que tem por objetivo a execução de pavimentação asfáltica no Município de Anastácio/MS, nos termos do Contrato de Repasse nº 0255.601–58/2008/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, de 30/12/2008, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Anastácio/MS, respeitados os preços propostos e os limites previstos em Lei.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de Preços nº 06/2009 – Processo nº 078/2009
CONTRATADA: Traço Engenharia Ltda, CNPJ 00.777.086/0001-63
VALOR DO CONTRATO: R$ 223.976,53 (duzentos e vinte três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
Valor do acréscimo por reprogramação de seu objeto R$ 15.612,52 (quinze mil seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos):
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, José Nina Ferreira, Wander Alves Meleiro e Slvano Pires do Espírito Santo

Anastácio – MS, 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:2131D9DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2013

PROCESSO Nº 2/2013 - CARTA CONVITE Nº. 1/2013. CONTRATO Nº 4/2013 - DATA: 12/12/2013. DAS PARTES CONTRATANTES: CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL APARECIDA DO TABOADO- MS -CNPJ sob nº 15.386.444/0001-84. CONTRATADA –KAMPAI MOTORS LTDA -estabelecida à Rua Joaquim Murtinho nº 2525 – Bairro Itanhangá Park – CEP 79.003-020 – Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.583.836/0001-54 e Inscrição Estadual nº 28.312.097-5.VEÍCULO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONTRATO:um veículo zero quilômetro, de fabricação nacional, tipo sedan médio, marca Toyota, modelo Corolla XEI 2.0, cor prata, ano fabricação/modelo 2013/2014, com 4 portas, flex/bicombustível (etanol e gasolina), com altura 1480 mm; largura de 1760 mm; comprimento de 4540 mm; distância entre eixos de 2600 mm; porta malas de 470 litros; tanque reservatório de combustível de 60 litros; câmbio automático; computador de bordo, direção hidráulica, ar condicionado digital, tapetes internos, vidros elétricos dianteiro e traseiro, sistema de som automotivo com entrada USB e alto falantes, motor de 2.0 litros e roda de liga leve. Acompanha todos os itens e componentes de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e pelos órgãos de fiscalização. Garantia de 3 (três) anos ou 100.000 km, ou o que vier a ocorrer primeiro.VIGÊNCIA: até 27 de dezembro de 2013, data limite para entrega do veículo. VALOR TOTAL DO CONTRATOR$ 71.800.00 (setenta e um mil e oitocentos reais). DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:01 Câmara Municipal. 001. Câmara Municipal. 01. Legislativa. 01.031 Ação Legislativa. 01.031.0001 – Programa Gestão Legislativa. 01.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. 01.001.01.031.0001.1001-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos de Material Permanente. FORO ELEITO

Aparecida do Taboado - MS

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:B11B84C7

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 4/2013

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação Legislativa e dá outras providências**".**

OPresidente da Câmara Municipalde Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1ºFica constituída a Comissão de Representação Legislativa, a qual será composta dos seguintes vereadores:
Presidente-Presidente da Câmara Municipal
Membros-1ª Secretária da Mesa Diretora
2º Secretário da Mesa Diretora
Art. 2ºA Comissão ora constituída terá por atribuições, o cumprimento dos dispositivos elencados no artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 3ºEsta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o recesso legislativo de 23 de dezembro de 2013 a 1º de fevereiro de 2014.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 17 de dezembro de 2013.

RODRIGO QUEIROZ NETO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:BF11639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 095, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes dos **Anexos II e V**, da Planta Genérica de Valores, fixados pela Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, alterados pelo Decreto n° 070, de 21 de novembro de 2012, ficam atualizados em **5,8586%,** índice de atualização monetária apurado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de outubro de 2012 a outubro de 2013, para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, válido para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2° O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2014.

Art. 3° A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2014, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, de acordo com o disposto no artigo 1° deste Decreto.

Art. 4º Para o lançamento do IPTU, exercício de 2014, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deverá utilizar todos os dados cadastrais disponíveis, inclusive os serviços de geoprocessamento, prestados pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, por força do Contrato Administrativo n.º 01/2011.

Art. 5° O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU – referente ao exercício de 2014, deverá ser pago da seguinte forma:
I – quota única até 30 de abril de 2014, com 20% (vinte) por cento de desconto;
II – parcelado em até 06 (seis), vezes, até 30 de setembro de 2014 sem desconto.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e Casas Lotéricas.

Art. 6° O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reis).

Art. 7° As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%.

Art. 8° Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

ANEXO II – Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, com valores atualizados.
(Constitui parte integrante do Decreto 095/2013)

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

SETOR	PREÇO POR m² em R$
1	**R$ 39,79**
2	**R$ 35,96**
3	**R$ 31,69**
4	**R$ 27,88**
5	**R$ 23,72**
6	**R$ 21,85**
7	**R$ 19,89**
8	**R$ 17,96**
9	**R$ 15,69**
10	**R$ 13,73**
11	**R$ 11,80**
12	**R$ 9,91**
13	**R$ 7,65**
14	**R$ 5,76**
15	**R$ 4,45**
16	**R$ 3,18**
17	**R$ 2,20**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO V - Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, com valores atualizados.
(Constitui parte integrante do Decreto 095/2013)

TABELA DE TIPOS DE EDIFICAÇÕES E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R$	TIPO	VALOR EM R$	TIPO	VALOR EM R$
1	**R$ 207,03**	31	**R$ 140,89**	61	**R$ 74,44**
2	**R$ 205,09**	32	**R$ 138,64**	62	**R$ 72,16**
3	**R$ 202,81**	33	**R$ 136,41**	63	**R$ 69,99**
4	**R$ 200,58**	34	**R$ 134,19**	64	**R$ 67,66**
5	**R$ 198,41**	35	**R$ 131,87**	65	**R$ 65,47**
6	**R$ 196,09**	36	**R$ 129,71**	66	**R$ 63,54**
7	**R$ 193,87**	37	**R$ 127,36**	67	**R$ 61,24**
8	**R$ 191,59**	38	**R$ 125,21**	68	**R$ 59,06**
9	**R$ 189,37**	39	**R$ 123,22**	69	**R$ 56,77**
10	**R$ 187,13**	40	**R$ 121,03**	70	**R$ 54,51**
11	**R$ 185,25**	41	**R$ 118,75**	71	**R$ 52,28**
12	**R$ 182,92**	42	**R$ 116,48**	72	**R$ 50,08**
13	**R$ 180,67**	43	**R$ 114,30**	73	**R$ 46,66**
14	**R$ 178,49**	44	**R$ 111,97**	74	**R$ 45,57**
15	**R$ 176,19**	45	**R$ 109,80**	75	**R$ 43,65**
16	**R$ 173,98**	46	**R$ 107,47**	76	**R$ 41,34**
17	**R$ 171,68**	47	**R$ 105,27**	77	**R$ 39,11**
18	**R$ 169,48**	48	**R$ 103,35**	78	**R$ 36,97**
19	**R$ 167,24**	49	**R$ 101,13**	79	**R$ 34,62**
20	**R$ 165,35**	50	**R$ 98,86**	80	**R$ 32,37**
21	**R$ 163,03**	51	**R$ 96,59**	81	**R$ 30,12**
22	**R$ 160,79**	52	**R$ 94,34**	82	**R$ 27,88**
23	**R$ 158,53**	53	**R$ 92,05**	83	**R$ 25,66**
24	**R$ 156,30**	54	**R$ 89,90**	84	**R$ 23,74**
25	**R$ 154,09**	55	**R$ 87,57**	85	**R$ 21,50**
26	**R$ 151,79**	56	**R$ 85,39**	86	**R$ 19,20**
27	**R$ 149,58**	57	**R$ 83,44**	87	**R$ 17,06**
28	**R$ 147,36**	58	**R$ 81,25**	88	**R$ 14,71**
29	**R$ 145,10**	59	**R$ 78,95**	89	**R$ 12,45**
30	**R$ 143,13**	60	**R$ 76,68**	90	**R$ 11,39**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:2877C9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 110 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base do Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, para julgamento dos processos administrativos tributários de segunda instância do Município de Aparecida do Taboado/MS, com fulcro nos artigos 368 a 372 da Lei Complementar Municipal nº. 032/2010, os seguintes membros:

I – Representantes da Fazenda Pública Municipal:
a) Conselheiro Efetivos
1 - Eliana Lisalda Moreira Cantelli - Chefe responsável pela fiscalização;
2 - Isabel Cristina da Costa Leite - Servidora da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

b) Conselheiros Suplentes
1 - Vanessa da Silva Primo – Servidora da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
2 - Élcio Alves Tolentino - Servidor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

II – Representantes dos Contribuintes:

a) Conselheiros Efetivos
1 - Luiz Suman - Representante do setor comercial, industrial, agropecuário e prestação de serviço;
2 - Márcio Furlan Parreira - Representante do Conselho Regional de Contabilidade do Município;
3 - Lemerson de Moura Ribeiro - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Município;

b) Conselheiros Suplentes
1 - Luciene Batista de Freitas - Representante do setor comercial, industrial, agropecuário e prestação de serviço;
2 - José Carlos de Lima - Representante do Conselho Regional de Contabilidade do Município;
3 - Marcelo Eduardo Pizzi - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Município;

Art. 2º. O mandato dos componentes do Conselho Municipal de Contribuintes será de dois anos, sendo obrigatória a troca de pelo menos dois membros a cada mandato.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:B6E6BC54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.285/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, 5 dias das férias do servidor **Vagner de Souza Ferreira,** ocupando o Cargo Efetivo de Operador de Máquinas, tendo em vista que o mesmo estará em treinamento dos técnicos em Motoniveladora na cidade de Anaurilândia/MS, do período de **09.12.2013 a 13.12.2013**, podendo gozar no período **02.01.2014 a 06.01.2014**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 16 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:2F192C4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.284/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, 30 dias das férias da servidora **Priscila Ayume Matsumoto,** ocupando o Cargo Efetivo de Assistente de Administração, por necessidade de serviço do período de **01.12.2013 a 30.12.2013**, podendo gozar no período **01.02.2014 a 02.03.2014**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 16 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:85906425

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.310 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Fundo Municipal de Saúde, no Orçamento do Exercício de 2013, para atender ações do "Programa Mais Médicos para o Brasil".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à implementação de ações relacionadas ao "Programa Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, com a finalidade de incorporar profissionais de medicina na atenção básica em saúde do Município de Bonito, mediante integração às atividades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Os recursos serão utilizados no pagamento auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos contratados pelo Governo Federal e designados para prestar serviços no Município de Bonito, conforme termo de adesão e compromisso firmado com o Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições da Portaria Interministerial nº 1.369/2013.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito especial, de que trata esta Lei, provêm das fontes estabelecidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0581973E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.311 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Vereador ou servidor que se deslocar do Município para representar o Legislativo Municipal, para executar serviços de ordem administrativa ou legislativa ou ainda para exercer atividades de interesse público municipal, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de:
I - hospedagem, alimentação e locomoção de curta e longa distância, quando tratar-se de deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso do Sul;
II - hospedagem, alimentação e locomoção de curta distância, quando tratar-se de deslocamento fora do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições do § 2°, deste artigo.
§ 1°. Para fins desta Lei, entende-se:

I - por locomoção de curta distância: a locomoção na cidade ou local onde serão executados os serviços;
II - por locomoção de longa distância: a locomoção intermunicipal do Município de Bonito até a cidade ou local onde serão executados os serviços e vice-versa.
§ 2°. Nos deslocamentos para fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o Vereador ou servidor fará jus à passagem para a respectiva locomoção interestadual, facultada a opção do deslocamento em veículo próprio, sendo que, nesses casos, o valor da diária de que trata o inciso II, do "caput", deste artigo, será acrescido em 30% (trinta por cento).
§ 3°. O beneficiário da diária de que trata este artigo, fica obrigado a apresentar todos os dados para o preenchimento do documento denominado "Folha de Diária", de que trata o art. 6°, desta Resolução, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de seu retorno, ficando desobrigado de apresentar qualquer outro tipo de prestação de contas ou documento.
§ 4°. O deslocamento do Município, para atender qualquer uma das disposições previstas no "caput" do art. 1°, desta Lei, resultará sempre na concessão de diária(s) inteira(s), não sendo permitido o faturamento de diária, mesmo que o período de afastamento não seja de inteira jornada.
Art. 2º. Fica a diária de que trata o art. 1°, desta Lei, fixada nos seguintes valores:
I - para o deslocamento dentro do Estado, o equivalente a: R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais);
II – para o deslocamento fora do Estado, o equivalente a: R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais).
§ 1°. Para o deslocamento do Município para as cidades de Bodoquena-MS, Jardim-MS e Guia Lopes da Laguna-MS, o valor da diária será o equivalente a 70% (setenta por cento) daquele fixado para as demais cidades de Mato Grosso do Sul).
§ 2°. O valor de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser atualizado pelo índice "IGP-M" da Fundação Getúlio Vargas, mediante autorização legislativa, sempre que houver alteração nos preços do mercado hoteleiro e de alimentação, observada o interstício mínimo de 01 (um) ano, entre as atualizações.
Art. 3°. A diária será paga sempre antecipadamente, mediante expressa autorização da Presidência da Câmara Municipal, em cheque nominal ao beneficiário ou em forma de crédito em conta corrente bancária do mesmo.
Art. 4°. O Vereador ou servidor da Câmara Municipal que receber diária e por qualquer motivo não se deslocar da sede do Município no dia previsto poderá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, caso contrário, fica obrigado a restituir integralmente o valor recebido no mesmo prazo.
Art. 5°. No caso de ocorrer à autorização de prorrogação do afastamento, devido a necessidade de maior tempo para executar os serviços previstos, o Vereador ou servidor da Câmara Municipal será ressarcido imediatamente após o seu retorno.
Parágrafo único. Nos casos em que o Vereador ou servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, fica obrigado a restituir o valor das diárias não utilizadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu retorno.
Art. 6°. A comprovação da despesa da(s) diária(s) será o documento denominado "Folha de Diária" no qual constará:
I - nome do beneficiário;
II - período previsto de afastamento e data da viagem
III - localidade(s) prevista(s) de deslocamento;
IV - quantidade e valor da(s) diária(s) e a forma de pagamento;
V - autorização de pagamento pelo Presidente da Câmara;
VI - recebimento expresso da(s) diária(s) pelo beneficiário;
VII - relatório de viagem com a data da viagem, trajeto percorrido, descrição dos serviços executados, pessoas contatadas e resultados alcançados;
VIII - demonstrativo do valor a ser ressarcido ou devolvido, quando for o caso;
IX - o "de acordo" no fechamento final da Folha de Diária, com assinatura do beneficiário e do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 7°. Ficam revogadas as Resoluções n° 70, de 07 de dezembro de 2004, e n° 76, de 06 de novembro de 2007.
Art. 8°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:47F8198B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. O artigo 28, da Lei Complementar no 037/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28. O Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana, sobre o imóvel, calcula-se em percentual sobre o valor venal do imóvel, observadas os seguintes critérios:
I - 1,0 % (um por cento), para os imóveis construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação e outros;
II - 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), para os imóveis construídos não servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, e outros;
III - 2% (dois por cento), para os imóveis não construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, e outros;
IV - 1,5% (um e meio por cento), para os imóveis não construídos sem benfeitorias urbanas, pavimentação, e outros."

Art. 2º. O artigo 58, da Lei Complementar no 037/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial os imóveis:
I - pertencentes a particular, quanto a fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;
II - pertencentes ou cedidos gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;
III - declarados de utilidade pública para fins de desapropriação à partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do IPTU em que ocorrer a emissão da posse ou a ocupação efetiva pelo o poder publico desapropriante;
IV - imóvel residencial, que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda a 48 m2 (quarenta e oito metros quadrados), que o beneficiado esteja incluído no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Bolsa Escola ou Segurança Alimentar, mediante comprovação específica;
V - os aposentados e pensionistas, deficientes físicos e os portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas pela perícia médica oficial, e que possuírem apenas 01 (uma) unidade imobiliária e perceberem uma renda mensal de até dois salários mínimos vigentes a época."

Art. 3º. Acrescenta-se o artigo 58-A à Lei Municipal Complementar n° 037/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58-A. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação,

deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.
§ 1.o A lista de moléstias constante do § 1° poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo Ministério da Saúde e o do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
§ 2.o Para gozarem do benefício do caput deste artigo, o interessado deverá fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento do mencionado tributo."

Art. 4º. Fica acrescentado o artigo 58-C à Lei Complementar nº 037, de 12 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58-C. O IPTU progressivo, conforme estabelece o art. 7º, da Lei Complementar nº 10.257, de 10 de julho de 2001, art. 103 e 110, da Lei Complementar nº 085/2010, que instituiu o Plano Diretor, para os imóveis que permanecerem sem edificar e/ou os melhoramentos de calçadas, muros, terão alíquota incidente, estabelecido nos incisos deste artigo, acrescida a cada ano, até o quinto ano, dos seguintes percentuais:
I - 2% (dois por cento) no segundo ano;
II - 4% (quatro por cento) no terceiro ano;
III - 6% (seis por cento) a partir do quarto ano.
§ 1º. A obrigação de manter os terrenos, conforme o previsto no caput deste artigo, se não for atendida em quatro anos, contados da publicação desta Lei, a partir do quinto ano, o IPTU incidente corresponderá à aplicação da alíquota definida no item III, deste artigo, até que se cumpra a referida obrigação, vedada a concessão de isenções ou de anistia, relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
§ 2º. As regiões urbanas, setores previstos como incidentes do IPTU progressivo, deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, antes do lançamento do imposto."

Art. 5º. Dá nova redação aos §§ 6° e 7°, e cria o § 8º, no artigo 85, da Lei Complementar no 037/2000, que passa a vigorar com as seguintes redações:
"§ 6°. Na prestação dos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, quando configurada a operação sujeita ao ICMS, consistente no fornecimento de mercadoria produzida pelo prestador dos serviços fora do local da prestação, o valor à ela correspondente não se incluirá no preço do serviço.

§ 7°. Nos casos referidos no artigo anterior, quando configuradas operações tributáveis distintas, prestação de serviços e circulação de mercadoria, o contribuinte deverá observar o dever instrumental de emissão do documento fiscal competente, nota fiscal mista ou equivalente, para fins de apuração dos competentes tributos de competência estadual e municipal, observando em relação à operação sujeita ao ICMS a legislação estadual pertinente.

§ 8º. Os valores relativos à operação de fornecimento de mercadoria de que trata a parte final dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, por configurar operação de circulação de mercadoria sujeita ao ICMS, não será acobertada pela Nota Fiscal de Serviço, sendo vedada sua inclusão na Nota Fiscal de Serviço."

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1o de janeiro de 2.014, com observância do disposto no Princípio Constitucional da anuidade.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9235487F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO DE Nº 291/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 031/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a empresa Art Video Ltda. AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo nº. 106/2013, Pregão Presencial nº. 031/2013 e previsão legal no artigo 65, II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. PRAZO: Altera-se a Cláusula Décima, prorrogando o mesmo por mais 06 (seis) meses, do período compreendido entre 31 de dezembro de 2013 até 02 de julho de 2014. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e a senhora Rosana Rodrigues Serpa. DATA: Camapuã MS, 17 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:28C0862E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 134/2013

DE 10 de dezembro 2013.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Coronel Sapucaia/MS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº 050 de 16 de agosto de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Coronel Sapucaia serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I - imóvel físico;
II - recurso pecuniário; ou
III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**

§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - disponibilidade de energia elétrica;
III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I - recurso pecuniário; ou
II – "*in natura*".

Art. 8º. Fica estabelecido o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais**) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário.

Art. 9º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.

Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subseqüentes.

Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, em 10 de dezembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DADDADD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1150/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 02 (DOIS), DA QUADRA LETRA "R" PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM IPE II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Escritura Pública (regularização) o Lote n.º 02 (dois) da Quadra Letra "R" situado no Jardim Ipê II, medindo 12,50 x 40,00 mts2 (doze metros e cinqüenta centímetros de frente por quarenta metros da frente aos fundos): ao abaixo relacionado

I – ELIZIANE MORAES CAVALCANTE, brasileira, casada, bancaria, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda n.º 1301, Jardim Ipe II, portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.562.635 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 023.460.741-60.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o*caput* deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0683/2003, que autorizou a doação do lote nº 02 da Quadra Letra "R" em nome da **SENHORA: CLEUZA DE OLIVEIRA.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 21 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DCB1910

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1152/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Sapucaia para exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 26.230.500,00 (Vinte seis milhões duzentos e trinta mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 10.269.500,00 (Dez milhões duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos estabelecida na Portaria TCE/MS nº 21 de 20 de dezembro de 2012 que altera as disposições da Instrução Normativa nº 35 de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, estando demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.

Art. 4º. A Receita e Despesa serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITA CORRENTE	**35.799.187,50**
Receita Tributária	1.470.000,00
Receita de Contribuições	350.000,00
Receita Patrimonial	122.100,00
Receita de Serviços	12.000,00
Transferências Correntes	33.757.087,50
Outras Receitas Correntes	88.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	**4.425.000,00**
Transferência de Capital	4.425.000,00
3. DEDUÇÕES DO FUNDEB	**- 3.724.187,50**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 3.724.187,50
TOTAL	**36.500.000,00**

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Despesa Corrente	31.191.500,00
Despesa de Capital	5.108.500,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	**36.500.000,00**

III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01.01.01	Câmara Municipal de Coronel Sapucaia	1.300.000,00
02.01.00	Gabinete do Prefeito	144.500,00
02.01.02	Assessoria de Controle Interno	9.000,00
02.01.03	Assessoria de Comunicação Institucional	356.000,00
02.01.04	Assessoria Executiva	18.000,00
02.03.01	Procuradoria Jurídica	174.000,00
02.04.01	Secretaria Municipal de Finanças	1.474.000,00
02.05.01	Secretaria Municipal de Administração	3.134.000,00
02.06.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.121.000,00
02.06.02	FUNDEB	10.000.000,00
02.06.03	Fundo Municipal de Arte e Cultura	19.500,00
02.07.01	Secretaria Municipal de Saúde Pública	113.000,00
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde	8.155.000,00
02.08.01	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	139.000,00
02.08.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	12.000,00
02.08.03	Fundo Municipal de Investimento Social	156.000,00
02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social	1.694.500,00
02.09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura	4.219.500,00
02.09.02	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	101.000,00
02.10.01	Secretaria Municipal de Juv. Esporte e Lazer	349.000,00
02.11.01	Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.611.000,00
02.99.99	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		**36.500.000,00**

Art. 5º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, extensivo ao Poder Legislativo.

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do

artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

Art. 6º Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite do inciso I do artigo anterior as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – O remanejamento de dotações e fontes de recurso dentro da mesma Secretaria, Fundos e fundações através de Decreto nos termo do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade.

II – Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa com Pessoal e Encargos Sociais;

III–Insuficiência de dotação nos grupos de natureza despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;

IV– Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios Judiciais;

V– Abertura de crédito adicional suplementar para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;e

VI– A abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64;

Art. 7º. Fica autorizado à inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A inclusão de novos elementos de despesa não representa aumento de despesa no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da receita efetivamente arrecada e respectivas fontes de recursos referidas na Portaria TCE/MS nº 21 de 20 de dezembro de 2012 que altera as disposições da Instrução Normativa nº 35 de 14 de dezembro de 2011.

Art. 9º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 10. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício de 2013, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2013.

Art. 11º. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 12º. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2014, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2014, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Coronel Sapucaia/MS, 12 de dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:86F65E6E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2013

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA dos abaixo relacionados:

EMPRESA: CLAUDIA ZAGO - ME	CNPJ/MF sob nº 02.966.168/0001-81	Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 880 – centro, Cep79.995-000	R$ 7.640,50

OBJETO: Aquisição de peças para revisão completa dos amortecedores dianteiros e traseiros, Manutenção e troca de Peças do sistema de freio do Ônibus BWS 5798, de Propriedade desta municipalidade, conforme descrito em anexo, e considerando que o mesmo é usado diariamente no Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 7.640,50 (sete mil seiscentos e quarenta reais e cinqüenta centavos).
ENTREGA IMEDIATA
DOTAÇÃO:
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0007.2111 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DO TRANP. ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Coronel Sapucaia/MS, em 13 de Dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9DD583D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS
ESTER ERHART PEREIRA - ME
CNPJ: 03.714.329/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.200 MTS DE MANGUEIRA TIPO LED EM DIVERSAS CORES, PARA USO NA DECORAÇÃO NATALINA, NAS VIAS PUBLICAS DA CIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ENTREGA TOTAL E IMEDIATA.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2013
VALOR: R$ 5.544,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO:
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2109 – MANUT. E SERVIÇOS DE DE IMPLEM. DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
EMISSÃO: EMPENHO Nº 2024 - DE 28/11/2013

CORONEL SAPUCAIA – MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Ord. Despesas

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA45DF0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 371

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS
D.J. GIRARDI - ME
CNPJ: 04.127.934/0001-40
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – LONA PRETA 30MTS – PREGO E ARAME LISO, PARA O ATENDIMENTO NA COMUNIDADE KURUSSUAMBÁ ACAMPAMENTO INDÍGENA, COM RECURSOS DO IGD SUAS,

DEVIDO A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DEVIDO AS FORTES CHUVAS E VENTOS NAQUELE LOCAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ENTREGA TOTAL E IMEDIATA..
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2013
VALOR: R$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO:
02.08.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2133 – OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS – PROG. IGD
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
EMISSÃO: EMPENHO Nº 371 DE 29/11/2013

CORONEL SAPUCAIA – MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Ord. Despesas

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:0B851119

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de peças com prestação de serviço para revisão de garantia do veículo S10 4x4 Diesel, placa HTO 2793, para atender as necessidades da Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 111/2013.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 242/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 111/2013

FAVORECIDO (S): PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA

VALOR: R$ 468,16 (quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Iguatemi - MS, 17 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:6964A0CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de peças com prestação de serviço para manutenção do veículo micro-ônibus volare V8L 4x4, placa NRZ 3453, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 112/2013.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 243/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 112/2013

FAVORECIDO: AGRASUL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - EPP

VALOR: R$ 7.483,50 (sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Iguatemi/ MS, 17 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:E75480BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de peças com prestação de serviço para revisão de garantia de 100 horas da motoniveladora RG 140B e de 500 horas da motoniveladora RG 170B, para atender as necessidades da Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos, conforme solicitações, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 113/2013.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 244/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 113/2013

FAVORECIDO (S): RICCI MÁQUINAS LTDA

VALOR: R$ 4.539,90 (quatro mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Iguatemi - MS, 17 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:0ECF4F0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012

PROCESSO Nº 002/2012, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA:CONTROLE, CONSULTORIA, TERCERIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO FIRMADO EM 21/05/2012. DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 17/12/2013 A 31/03/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:6FBC638B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2012

PROCESSO Nº 004/2012. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: NK CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO FIRMADO EM 05/09/2012. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 16/12/2013 A 30/05/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4DA036DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 797, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa "Mais Médicos", autoriza a concessão de auxilio moradia e alimentação e a abrir credito suplementar especial**.**

VÁGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a fornecer auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos participantes do programa "Mais Médicos" instituído pela Lei **nº 12.871, de22 de outubro de 2013 que alterou as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e abrir crédito suplementar especial.**

§1º. O valor a título de auxílio-moradia será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando o Anexo I da tabela referencial do item 2.1, alínea "2.1.b" do Manual Orientador ao Distrito Federal e Municípios, com fundamento na Portaria Interministerial 1369/2013 de 8 de julho de 2013/MS/MEC.

§1º. O valor a ser repassado a título de auxilio-alimentação será de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º. O valor a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação será repassado ao profissional enquanto estiver vinculado ao programa "Mais Médicos" atuando no Município de Jaraguari, que comprovará suas despesas - com moradia e alimentação – através de recibos, desde que mantida a necessidade do beneficio e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentaria.

Art. 3º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios de que trata a presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 16 de dezembro de 2.013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7D80DE07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2013

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 17° (décimo sétimo) dia do mês de dezembro de 2013, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 132/2013, contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) veículo 0 (zero) km, atender as necessidades das secretarias municipais: educação, finanças e obras viação e serviços urbanos, do município de Jaraguari-MS, de acordo com o edital e seus anexos, de acordo com o edital e seus anexos. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos: **- ENZO VEÍCULOS LTDA-**, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.950.849/0001-40, no valor global de R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE REAIS). Adjudicado pela Pregoeira: Solange da Silva em: 17/12/2013.

SOLANGE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:C6E4B6A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

O Município de Laguna Carapã - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de calcário calcítico, a granel, para correção do solo de pequenos produtores rurais e famílias indígenas.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Coamo Agroindustrial Cooperativa - Valor total de R$: 57.564,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Laguna Carapã – MS, 29 de Novembro de 2013.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:0E62357F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 15/2013

Dispõe sobre a composição da Comissão que se responsabilizará pelo Processo Seletivo para atribuição de aulas em caráter temporário a docentes, em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando a Resolução n° 12/2013/GAB/GEMED,

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a Comissão Municipal que se responsabilizará pelo Processo de Seleção, desde a inscrição até a classificação dos candidatos inscritos, conforme os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo n° 08/2013/GAB/GEMED.

Art. 2º. A Comissão será composta por 7 (sete) membros representados pelos seguintes segmentos:
- 02 (dois) representantes da GEMED:
- Carmem Lúcia Candido de Carvalho e
- Dagmar Ricco Santelli.

b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
- Wânia Aparecida de Oliveira Camacho.

c) 01 (um) representante do Administrativo da GEMED:
- Érica Barbosa de Araújo Strada.

d) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas de Ensino Fundamental:
- Elizeu Gomes Diniz.

e) 01 (um) representante dos Diretores das Unidades de Educação Infantil:
- Maria de Lourdes Ribeiro do Nascimento Simões.

f) 01 (um) representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED:
- Antonia Maria dos Santos Almeida Bressa.

Parágrafo único. A presidência da Comissão que trata esta Portaria ficará sob a responsabilidade da servidora e membro Carmem Lúcia Candido de Carvalho.

Art. 3º. A Comissão composta através da presente Portaria articular-se-á com a finalidade de atingir os objetivos propostos, considerando-se extinta após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão composta através da presente Portaria serão sem ônus para o Município e considerados como de relevância.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 17 de dezembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:DE586D79

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7717/13

PROCESSO Nº. 538/13 - PREGÃO Nº. 151/13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/13. FAVORECIDO: MARINES IRENA DA SILVA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFE-BREACKS´, PARA ATENDER A 3º AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO- VALOR: R$ 1.050,00 – DOTAÇÃO: 04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00- DATA: 06.12.2013

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:3A50E91E

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7760/13

PROCESSO Nº. 461/13 - PREGÃO Nº. 119/13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/13. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PÁRA OS VEICULOS DE PLACAS HQH1218, HSH5593 E HSH6859 - VALOR: R$ 14.190,00 – DOTAÇÃO: 26.78.20.401.2.068.3390.30.00.00- DATA: 06.12.2013

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:3A03468B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 342/2013

CONTRATO N° 342/2013 - PROCESSO Nº. 632/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS E PANETONES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, COM OS IDOSOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINAL DE ANO. - PRAZO: 17/12/2013 a 14/02/2014 - VALOR TOTAL: R$ 75.080,00 (setenta e cinco mil e oitenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 3363). ASSINAM: Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/2013 (pela Contratante) e Gilmar de Andrade (pela Contratada).

Naviraí – MS, 17 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:38994EA9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013

PROCESSO Nº. 683/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2013
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FAIXAS, BANNER'S, ADESIVOS, IMPRESSOS E, DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS. Empresas Vencedoras: Y.L.T RAMOS - ME, com os itens: 002, 004, 005, 006, 012, 013, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 023, 024, 027, 028, 029, 030, 031, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 049, 050, 051, 053, 057 e 059; L. C. DA SILVA LEONEL – ME, com os itens: 001, 044, 045, 046 e 047; GRÁFICA CRISTAL LTDA – ME, com os itens: 003, 009, 026, 032, 048, 055 e 058; PAULO SÉRGIO ALVARENGA FRAGOSO – ME, com os itens: 022 e 052 e A D PONTES DE SOUZA – ME, com os itens: 007, 008, 010, 011, 014, 018, 033, 037, 054 e 056. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 078/2013, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 16 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:EC07C05F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 582, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REVOGAR a Portaria n° 527, de 29 de outubro de 2013, que concedeu a ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **MARIA ROSANYA FARIA**, matrícula n.º 1.010, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível III, Classe "G", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 24 horas aulas semanais, com **proventos integrais**, calculados com base no art. 6º, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, conforme Processo n.º 018/2012 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Parágrafo único - A revogação prevista no *caput* desse artigo tem fundamento no Processo Administrativo n° 7522/2013 e não opera efeitos retroativos.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias mês de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:9E317A89

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 148, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a transformação de área rural em perímetro urbano e dá outras providências

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transformada em perímetro urbano a seguinte área, para todos os fins:

"Duas glebas de terras, localizadas no Imóvel "Serra", contínuas neste Município, registradas no Serviço Notarial e Registral do 1º Oficio de Imóveis de Paranaíba/MS, sob as Matrículas nº 34.868 e 34.872, com uma Área Total de 15,7240ha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:17DE74ED

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 573, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

ANTONIO JOÃO GRANDE DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância/Ref. 09;
Lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Período Aquis. de 1º de janeiro de 2011 à 31 de dezembro de 2011;
Retroagindo a 1º de dezembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:713D27B8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 574, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS
Professora/Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 02 a 16 de dezembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:EE294278

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 575, DE 09 DE DEZEMBRO DE 201

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

KARLA DE CASTRO POSTERLI
Farmacêutica/Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 24 de fevereiro de 2012 à 23 de fevereiro de 2013;
Retroagindo a 06 de dezembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:CEB475FC

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 576 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Administração;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 25 à 29 de novembro de 2013.

RAQUEL LEAL QUEIROZ
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Assistência Social;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 18 de novembro à 17 de dezembro de 2013.

ANA PAULA AMORIM DA SILVA
Professora/Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 25 de novembro à 08 de dezembro de 2013.

ANGELA MARIA BARRETO CAETANO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 à 16 de dezembro de 2013.

CLAUZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Professora/Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 20 de novembro à 19 de dezembro de 2013.

CLEIDIMAR PIRES ALVES DE MORAIS
Professora/Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 40 DIAS, no período de 18 de novembro à 27 de dezembro de 2013.

CLEUSA SOUZA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 18 de novembro à 02 de dezembro de 2013.

ELIANE CRISTINA DO CARMO SOCORRO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 20 de novembro à 04 de dezembro de 2013.

EULAINA CARDOSO DE OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 25 de novembro à 09 de dezembro de 2013.

EUZILDA LIMA RIOS
Professora/Nível I;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 18 à 24 de novembro de 2013.

JOANA DARC DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 19 de novembro à 03 de dezembro de 2013.

MADALENA MARTINS DE SOUZA
Cozinheira/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de novembro à 05 de dezembro de 2013.

MARIA ALICE PEREIRA DE FREITAS
Professora/Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 20 de novembro à 04 de dezembro de 2013.

MARIA MADALENA DAL RI
Professora/Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 16 de novembro à 15 de dezembro de 2013.

MARIA TIAGO CAMBUI
Professora/Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 22 de novembro à 06 de dezembro de 2013.

MATTEUS SILVÉRIO DUTRA
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 20 de novembro à 19 de dezembro de 2013.

MIQUEILA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Professora/Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 22 de novembro à 21 de dezembro de 2013.

MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Cozinheira/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 19 de novembro à 03 de dezembro de 2013.

SANDRA RODRIGUES NUNES
Cozinheira/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 20 à 29 de novembro de 2013.

SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Professora/Nível II/Mat. 1006 1;
Professora/Nível II/Mat. 3081 1;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 18 de novembro à 02 de dezembro de 2013.

VALDENIRA SOARES MADALENO
Professora/Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 19 à 28 de novembro de 2013.

ALFREDO BERNARDES DA SILVA
Secretário de Indústria e Comércio/Ref. 09;
Lotado junto a Secretaria de Indústria e Comércio;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 19 de novembro à 03 de dezembro de 2013.

JUCELIA ALVES DA SILVA
Auxiliar de Enfermagem/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 22 de novembro à 21 de dezembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:C5D8108A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 094, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores abaixo elencados pelo período de trinta dias, a contar do dia 23 de dezembro do corrente.

Sonia Laureano de Freitas Santos
Sueli Carlos da Silva Rodrigues
Jucely Aparecida Barbosa
Clarice Nunes de Oliveira
Antonio Ferreira de Vasconcelos
Elzilaine Aparecida Bruno de Freitas
Maira Cristina Silva
Elizandra Vascques Mendes
Lidiane Maria de J. Silva
Eleta Aparecida Guilherme Rodrigues
José Alves Rodrigues
Elisamara Garcia
Claudio Renato Garcia Leal
Cleine Amaral Ribeiro
Ricardo Alves de Freitas
Gisela de Souza Salgueiro
Geronimo Carlos da Silva
Sinéia Mara de Paiva
Gilson Gil de Oliveira
João Maria dos Santos

As Férias Coletivas não serão concedidas aos servidores que exercem atividades que por sua natureza não permitam paralisação.

As férias Coletivas de que trata essa Portaria serão consideradas como concedidas aos períodos aquisitivos a vencer.

O Pagamento do terço constitucional será efetuado após a conclusão do período aquisitivo.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 17 de Dezembro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:301C1A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 118/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ***OXIGÊNIO MEDICIAL*** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0025-03**,** classificada com proposta no valor total de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.

ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 17 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1E49F52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2013 - PREGÃO N° 126/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **7 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABCFARMA.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 12 de dezembro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:3C1058B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 1/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitações, o senhor **ARILDO MOREIRA**, designado pelo **DECRETO Nº 51/2013, DE 10 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **23 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MAIOR LANCE**", que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Alienação de Imóvel compreendendo as matrículas nºs 29.785, 30.034, 30.035, 30.036, 30.037, 30.038, 30.039, 30.040, 30.041, 30.042, e 29.433 do CRI local, situado na Rodovia MS-240 Diomário Faustino Dias, a uma distância de 1400 metros do trevo que demanda Paranaíba a Inocência-MS, neste Município de Paranaíba-MS, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1872 de 26/6/2013.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 17 de dezembro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:905489A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
PORTARIA Nº 009/SEMED/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º Nomear os servidores , para compor o Projeto Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia – PEHEG, no municipal de Ribas o Rio Pardo/MS.
- Adriele Oliveira Querobim Teixeira- nutricionista – **Coordenadora Municipal do Projeto Educando com a Horta Escolar e Gastronomia.**
-Anderson Roberto do Nascimentos – Coordenador de Práticas – Engenheiro Florestal
- Teresinha de Jesus Liguizamon Rodrigues – Coordenadora Pedagógica – Pedagoga

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Ribas do Rio Pardo, Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Port. 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0D55A912

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 082/2013

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0082 DE 8 DE OUTUBRO DE 2.013

Republica-se por incorreção

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2013 e dá outras providências"

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.497.900,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.010-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01.04.129.2022.015-319013-Obrigações Patronais	10.000,00
03.01.04.129.2022.015-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.200,00
03.01.04.129.2022.015-339030-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.01.04.129.2022.015-339031-Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	20.000,00
03.01.04.129.2022.015-339091-Sentenças Judiciais	240.000,00
03.01.04.129.2022.015-339093-Indenizações E Restituições	15.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.361.0022.055-339030-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.01.12.361.0022.055-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	93.000,00
05.01.12.361.3012.052-339014-Diárias - Civil	8.000,00
05.01.12.361.3012.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.01.12.361.3012.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
05.01.12.361.3022.023-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	20.000,00
05.01.12.361.3022.023-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	40.000,00
05.01.12.361.3022.056-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000,00
05.01.12.361.3022.056-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	23.500,00
05.01.12.365.3011.029-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.01.12.365.3012.053-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.01.12.365.3012.053-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01.08.244.3062.036-339014-Diárias - Civil	15.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.01.15.122.4011.032-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.01.15.122.4012.039-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	16.600,00
08.01.15.122.4012.039-339030-MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
08.01.15.122.4012.039-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100.000,00
08.01.15.451.4011.009-449051-Obras E Instalações	131.300,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
09.01.04.122.5032.047-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
09.01.04.122.5032.047-339014-Diárias - Civil	5.000,00
09.01.20.606.5032.062-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.01.20.606.5032.062-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	2.000,00
09.01.20.606.5032.062-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	5.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10.01.04.122.2012.012-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
10.01.04.122.2012.012-319013-Obrigações Patronais	20.000,00
10.01.04.122.2012.012-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	55.500,00
10.01.04.122.2012.012-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
10.01.04.122.2012.012-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.010-319004-Contratacão Por Tempo Determinado	2.000,00
02.01.04.122.2012.010-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

02.01.04.122.2012.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
02.01.27.812.0452.027-339030-MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
02.01.27.812.0452.027-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	18.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01.04.129.2022.015-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	15.000,00
03.01.04.129.2022.015-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.01.04.129.2022.015-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	81.700,00
03.01.04.129.2022.015-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	26.300,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.361.0022.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	3.000,00
05.01.12.361.0022.054-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
05.01.12.361.0022.055-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	1.000,00
05.01.12.361.3012.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	2.000,00
05.01.12.361.3022.023-339030-MATERIAL DE CONSUMO	63.500,00
05.01.12.361.3022.023-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	2.500,00
05.01.12.361.3022.056-319013-Obrigações Patronais	21.500,00
05.01.12.365.3012.053-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	2.000,00
05.01.12.365.3012.053-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	2.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01.08.244.3062.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320.000,00
06.01.08.244.3062.036-319013-Obrigações Patronais	5.000,00
06.01.08.244.3062.036-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.000,00
06.01.08.244.3062.036-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.01.08.244.3062.036-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.01.15.122.2022.004-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	20.000,00
08.01.15.122.4012.039-319013-Obrigações Patronais	16.600,00
08.01.15.122.4012.039-319092-Despesas de Exercícios Anteriores	800,00
08.01.15.122.4012.039-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	200,00
08.01.15.451.4011.009-449051-Obras E Instalações	170.000,00
08.01.15.451.4012.040-339030-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.01.15.451.4012.040-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	15.000,00
08.01.15.451.4012.040-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	11.000,00
08.01.25.752.4012.038-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100.000,00
08.01.26.782.4012.059-319013-Obrigações Patronais	10.000,00
08.01.26.782.4012.059-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	10.000,00
08.01.26.782.4012.072-339030-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.01.26.782.4012.073-339030-MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
09.01.04.122.5032.047-319004-Contratacão Por Tempo Determinado	5.000,00
09.01.04.122.5032.047-319013-Obrigações Patronais	10.000,00
09.01.04.122.5032.047-339030-MATERIAL DE CONSUMO	101.300,00
09.01.04.122.5032.047-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	30.000,00
09.01.04.122.5032.047-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	181.000,00
09.01.18.541.5032.061-339030-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.01.20.606.5032.062-339030-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.01.20.606.5032.062-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	5.000,00
09.01.23.695.5022.050-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.01.23.695.5022.050-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	5.000,00
09.01.23.695.5022.050-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	5.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10.01.04.122.2012.012-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
10.01.04.122.2012.057-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	10.000,00

Art.3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogadas retroativos as disposições à partir de 08/10/2013emcontrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,8 DE OUTUBRO DE 2.013

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AD1C6504

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE CONTABILIDADE
CONSELHO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/MS N. 014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO – MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO- MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação em sessão Plenária Ordinária de 10 de dezembro de 2013,

DELIBERA:

Art. 1° Fica Aprovado o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação para o exercício de 2014, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro - MS, 10 de dezembro de 2013.

NILZETE DOS SANTOS
Presidente do CME/RN/MS

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO CME - RN/MS N.014, de 10 de Dezembro de 2013.

MÊS	DIA	HORÁRIO	REUNIÃO
JANEIRO	14	17:30	Câmara de Educação Básica
	28	17:30	Plenária
FEVEREIRO	11	17:30	Câmara de Educação Básica
	25	17:30	Plenária
MARÇO	11	17:30	Câmara de Educação Básica
	25	17:30	Plenária
ABRIL	8	17:30	Câmara de Educação Básica
	29	17:30	Plenária
MAIO	13	17:30	Câmara de Educação Básica
	27	17:30	Plenária
JUNHO	10	17:30	Câmara de Educação Básica
	24	17:30	Plenária
JULHO	8	17:30	Câmara de Educação Básica
	29	17:30	Plenária
AGOSTO	12	17:30	Câmara de Educação Básica
	26	17:30	Plenária
SETEMBRO	09	17:30	Câmara de Educação Básica
	30	17:30	Plenária
OUTUBRO	14	17:30	Câmara de Educação Básica
	28	17:30	Plenária
NOVEMBRO	11	17:30	Câmara de Educação Básica
	25	17:30	Plenária
DEZEMBRO	02	17:30	Câmara de Educação Básica
	09	17:30	Plenária

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / RIO NEGRO – MS 2014 – SESSÕES ORDINÁRIAS

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:94E1C60C

PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE CONTABILIDADE
CONSELHO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/RIO NEGRO-MS, Nº 013, de 10 de dezembro de 2013.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO CEDERN – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE RIO NEGRO, MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS Nº 001/13, aprovado em sessão Plenária de 10 de dezembro de 2013, e o disposto processo nº 003/13,

DELIBERA:
Art. 1º Fica Credenciada o CEDERN - Centro de Educação Especial de Rio Negro/MS, para oferecer a Educação Infantil, na Modalidade de Educação Especial.
Art. 2º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, na Modalidade de Educação Especial, no CEDERN – Centro de Educação Especial de Rio Negro, mantido pela Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE, município de Rio Negro/MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2013.
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro MS, 10 de dezembro de 2013.

NILZETE DOS SANTOS
Conselheira-Presidente do CME

HOMOLOGO:
EM: 16/12 /2013

MARIA LUIZA VIEIRA DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:698A0CAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2013/CMS

Resolução Nº 013/2013/CMS São Gabriel do Oeste, 12 dedezembro de 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o **"Projeto de Inserção do Município de São Gabriel do Oeste no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Componente Atenção Domiciliar Através da Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)",** conforme ata nº 343 de 12 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2013.

CÉZAR ANTÔNIO SORGATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 12 de dezembro de 2013 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:C6B68A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 539/2013

Decreto "P" nº 539/2013 PMSGO-GAB 13 de Dezembro de 2013.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***TARSIS JOEL BERTON***, matrícula 3344, do cargo de Assistente de Serviço Especializado II, na função de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D6D34A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 540/2013

Decreto "P" nº 540/2013 PMSGO-GAB 13 de Dezembro de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***ROBERTO WERNECK***, matrícula 4470, do cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B56ACFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 541/2013

Decreto "P" nº 541/2013 PMSGO-GAB 13 de Dezembro de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***MARCELO BELO CORREIA***, matrícula 4957, do cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:75CF3557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 542/2013

Decreto "P" nº 542/2013 PMSGO-GAB 13 de Dezembro de 2013.

Designar Servidores para Constituírem a Junta Médica Oficial do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar ***JOSÉ RICARDO DE MELO MENEZES, ILDEFONSO FRANCISCO DOS SANTOS*** e ***CLEDSON PERETTI,*** sob a Presidência do primeiro, para constituírem a Junta Médica Oficial do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, com base no Artigo 2º, do Decreto nº 457/2013 – PMSGO/GAB, de 01 de Abril de 2013, alterado pelo Artigo 2º, do Decreto nº 496/2013 – PMSGO/GAB, de 21 de Maio de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de 11/12/2013, e ficam revogados os Decretos "P" 336/2013, 391/2013 e 513/2013.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6BA077AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 543/2013

Decreto "P" nº 543/2013 PMSGO-GAB 13 de Dezembro de 2013.

Conceder Gratificação Por Encargos Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***JOSÉ RICARDO DE MELO MENEZES,*** matrícula 1090, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *Gratificação Por Encargos Especiais*, no valor de R$ 1.238,20 (hum mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), com base no Artigo 180, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, alterado pelo Artigo 7º, da Lei Complementar nº 065/2009, de 19 de junho de 2009, por ser membro da Junta Médica Oficial do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, conforme Decreto "P" 542/2013, PMSGO-GAB, de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 11/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:554313A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 544/2013

Decreto "P" nº 544/2013 PMSGO-GAB 13 de Dezembro de 2013.

Conceder Gratificação Por Encargos Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***ILDEFONSO FRANCISCO DOS SANTOS,*** matrícula 2021, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Por Encargos Especiais, no valor de R$ 1.238,20 (hum mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), com base no Artigo 180 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, alterado pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 065/2009, de 19 de junho de 2009, por ser membro da Junta Médica Oficial do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, conforme Decreto "P" 542/2013, PMSGO-GAB, de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 11/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:A3F0F768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 545/2013

Decreto "P" nº 545/2013 PMSGO-GAB 13 de Dezembro de 2013.

Conceder Gratificação Por Encargos Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***CLEDSON PERETTI,*** matrícula 3483, ocupante do cargo contratado de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Por Encargos Especiais, no valor de R$ 1.238,20 (hum mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), com base no Artigo 180 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, alterado pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 065/2009, de 19 de junho de 2009, por ser membro da Junta Médica Oficial do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, conforme Decreto "P" 542/2013, PMSGO-GAB, de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 11/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:46FFB1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 546/2013

Decreto "P" nº 546/2013 PMSGO-GAB 16 de Dezembro de 2013.

Nomear Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercerem a função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste, no período compreendido entre 01/01/2014 e 31/12/2016, os servidores abaixo relacionados:

DIRETOR	UNIDADE ESCOLAR
Dirlene Teresinha Grando	CMEI Criança Feliz
Nilce Citadella	CMEI Jardim Gramado
Kalícia de Brito	CMEI Mundo da Criança
Sirlei Fátima de Souza	CMEI Pequeno Cidadão
Cleci de Fátima Ribeiro Mijolaro	Escola Municipal Ênio Carlos Bortolini
Maria Eliane Rebeschini	Escola Municipal Nilma Glória Gerace Gazineu
Alceu Eibel	Escola Municipal Pingo de Gente
Silvio Pereira do Nascimento	Escola Municipal Senador Filinto Muller

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:C55C60C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 547/2013

Decreto "P" nº 547/2013 PMSGO-GAB 16 de Dezembro de 2013.

Nomear Diretor da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste, no período compreendido entre 13/01/2014 e 11/07/2014, o servidor abaixo relacionado:

DIRETOR	UNIDADE ESCOLAR
Roberta Montanha Batista Bertoncelli	Escola Municipal Armelindo Tonon

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 13/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E086D7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 548/2013

Decreto "P" nº 548/2013 PMSGO-GAB 16 de Dezembro de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31/12/2013, ***JOSEFA DOS SANTOS SILVA***, matrícula 4738, do cargo em comissão de Coordenadora de Políticas da Educação, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 31/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:A511AC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 040/2013 CMAS

DELIBERAÇÃO N° 040/2013 CMAS 04 de dezembro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Comprovante de Inscrição da Associação "Construtores De Um Mundo Melhor" no Conselho Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 04 de dezembro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

CONSIDERANDO:
A Resolução CNAS n°16, de 05 de maio de 2010 que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Associação "Construtores De Um Mundo Melhor" no Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste – MS, sob o número 007.

Art. 2º - O comprovante de inscrição neste Conselho é por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 04 de dezembro de 2013.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:27820541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 034/2013 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 034/2013 CMAS 13 de novembro de 2013

SÚMULA: Aprovar preenchimento do CENSO SUAS 2013 do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 06 de novembro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o preenchimento do CENSO SUAS 2013 do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 13 de novembro de 2013.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:441CE43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 036/2013 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 036/2013 CMAS 13 de novembro de 2013

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ano de 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 06 de novembro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

CONSIDERANDO:
O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 e na Norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS) quanto ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social em âmbito local
O comprometimento pela garantia e manutenção dos serviços socioassistenciais com a qualidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar as informações prestadas pelo órgão gestor no aplicativo SUASWEB, referente à execução física e financeira dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social em 2012, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 13 de novembro de 2013.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:56E26235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 037/2013 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 037/2013 CMAS 04 de dezembro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 04 de dezembro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2013, como segue:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2014 Quarta-Feira					
Mês	**Dia**	**Horário**	**Mês**	**Dia**	**Horário**
Janeiro	-----	7 horas	Julho	02	7 horas
Fevereiro	05	7 horas	Agosto	06	7 horas
Março	12	7 horas	Setembro	03	7 horas
Abril	02	7 horas	Outubro	01	7 horas
Maio	07	7 horas	Novembro	05	7 horas

Junho	04	7 horas	Dezembro	03	7 horas

Parágrafo Primeiro: As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco "D"Sala 07.
Parágrafo Segundo: as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 04 de dezembro de 2013.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:DEF0E68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 038/2013 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 038/2013 CMAS 04 de dezembro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato do CMAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 04 de dezembro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

CONSIDERANDO:
Que o mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste – MS, Biênio 2012-2014 vencerá no dia 06 de janeiro de 2014;
Que o Fórum Permanente das Entidades Não Governamentais de Assistência Social é o responsável por realizar o Fórum para eleição dos representantes da sociedade civil e considera não ter prazo adequado e suficiente para realizar tal eleição, assim como prevê o Art. 6º da Lei Municipal nº 798/2011 e Art. 7º do Regimento Interno do CMAS/SGO, até 06 de janeiro de 2014,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste – MS até 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 04 de dezembro de 2013.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:6CD475E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 039/2013 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 039/2013 CMAS 04 de dezembro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 04 de dezembro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o parecer número 003/2013 da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social sobre a análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho do ano de 2013, o qual é favorável à aprovação dos referidos Balancetes.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 04 de dezembro de 2013.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:66E3982D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 041/2013 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 041/2013 CMAS 04 de dezembro de 2013

SÚMULA: Aprova os critérios de partilha do FMAS e FMIS para o financiamento da Rede Socioassistencial no exercício de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 04 de dezembro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

CONSIDERANDO:
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no D.O.U. em 28 de outubro de 2004 e Norma Operacional Básica aprovado pelo CNAS, conforme Resolução Nº 130 de 15 de julho de 2005, publicado no D.O.U. em 25 de julho de 2005;
O Decreto Municipal nº 98, de 01 de julho de 2010, que regulamenta os procedimentos para a celebração de convênios e instrumentos similares com repasse de recursos financeiros por órgão e entidades do poder executivo municipal;
A necessidade de regulação específica para despesas financiadas para execução de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social,
A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das Entidades para o co-financiamento de serviços socioassistenciais;
A previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, destinado para subvenção social;
A vigência dos convênios atualmente firmados até dezembro de 2013;

DELIBERA:

Art. 1º - Regulamentar o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente a recursos próprios, e do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, para o ano de 2014, que destinar-se-á às entidades não governamentais de atendimento.
Parágrafo único: Caracterizam-se como entidade de atendimento aquelas que realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais, dirigidos às

famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e risco social e pessoal, conforme preconizado na LOAS, na PNAS, portarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e normas operacionais, divididos pelas áreas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme descrição dos Serviços constantes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Art. 2º - A transferência dos recursos será efetuada através de dotação orçamentária específica existente na Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimento Social.

Art. 3º - As entidades utilizarão os recursos somente na categoria "despesas de custeio". Para efeito desta resolução, considerar-se-ão despesas de custeio:
I. Materiais de consumo diversos;
II. Serviços eventuais de terceiros;
III. Aluguel;
IV. Energia elétrica;
V. Água e esgoto;
VI. Pagamento de funcionários, vinculados exclusivamente à ação assistencial, inclusive encargos sociais;
VII. Pagamento de 13º salário e férias;
VIII. Pagamento de despesas com telefone fixo e;
IX. Despesas de combustível.
§ 1º - Os materiais de consumo autorizados para convênio FMAS 2014 são:
I. Gêneros alimentícios: aqueles considerados básicos pelo Tribunal de Contas da União, exceto quando houver aprovação da consulta prévia e por escrito devidamente justificado ao Conselho Municipal de Assistência Social;
II. Materiais de higiene e limpeza;
III. Materiais de expediente;
IV. Materiais socioeducativos;
V. Materiais esportivos;
VI. Utensílios domésticos;
VII. Materiais de cama, mesa e banho;
VIII. Vestuário e aviamentos;
IX. Impressos e material de fotografia e reprografia;
X. Materiais elétricos e acessórios para máquinas e aparelhos;
XI. Materiais de construção utilizados em pequenos reparos.
§ 2º – Entende-se por serviços de terceiros: Despesas com pagamento de faturas (água, energia, telefone etc), remuneração de trabalhos eventuais prestados por pessoas físicas, sem vínculo empregatício, ou por pessoas jurídicas, tais como: encanador, eletricista, contador, técnico em informática, entre outros.

Art. 4º - É vedada a realização de despesas com:
I. Despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio, que não caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
II. Despesas com taxas bancárias, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou por descumprimento legal ou do convênio.
Art. 5º - As despesas sempre devem estar vinculadas à finalidade da entidade e ao objeto do convênio, ou seja, não serão admitidas despesas que evidenciem desvio de finalidade.

Art. 6º - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, conforme prazos estipulados nos termos dos convênios.
Parágrafo Único – As entidades que não entregarem a prestação de contas até a data mencionada no termo de convênio terão o repasse suspenso, recebendo a parcela tão logo se torne adimplente.

Art. 7º - Os Convênios FMAS e FMIS/2014 serão realizados entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Entidades de Assistência Social, sendo obedecidos, para repasse anual os valores aproximados a saber:

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Serviços de Proteção Social Básica	**Entidades de Assistência Social habilitadas**	**Meta de atendimento**	**Valor anual**
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos I	Associação Construtores de um Mundo Melhor	100 crianças/ adolescentes	R$ 110.000,00
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos II – Oriundos do PETI	Comunidade Kolping São Francisco de Assis	350 crianças/ adolescentes	R$ 456.799,85
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de jovens entre 15 e 18 anos	Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul	100 jovens/ adolescentes	R$ 121.626,04
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos	Associação Unidos da Feliz Idade	250 idosos	R$ 190.191,02
Programa de Geração de Trabalho e Renda	Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul	14 beneficiários	R$ 180.000,00
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência	Associação de pais e amigos dos excepcionais	200 pessoas com deficiência	R$ 92.554,00
Serviço de Acolhimento Institucional- Abrigo Institucional para crianças e adolescentes	Associação Construtores de um Mundo Melhor	10 crianças/ adolescentes	R$ 167.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem	Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo	150 adultos	R$ 210.130,00

Art. 8º - Para a realização de convênio FMAS e FMIS/2014 as Entidades de Assistência Social deverão apresentar os seguintes **requisitos**:
I. Plano de Trabalho e Aplicação detalhado, o qual deverá atender o interesse público, demonstrando compatibilidade com o Sistema Municipal de Assistência Social;
II. Capacidade instalada da entidade, condizente ao porte do Serviço, Programa ou Projeto apresentando (capacidade estrutural e técnica);
III. Custo detalhado do que se pretende que seja financiado;
IV. Estar inscrita no Conselho Municipal inerente à modalidade de atendimento prestado;
V. Pertinência da metodologia utilizada para concretização dos resultados propostos;
VI. Consonância dos serviços desenvolvidos pela Entidade com as políticas públicas no âmbito do SUAS e com os parâmetros do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
VII. Cumprir as normas legais estabelecidas para convênios.

Art. 9º - O processo de seleção das propostas para financiamento da rede socioassistencial contará com as seguintes etapas:
I. Apresentação, pelas entidades, de Plano de Trabalho;
II. Análise dos Planos de Trabalho por parte da SEMAS, elaborando parecer técnico social e financeiro a ser encaminhado ao CMAS, verificando a compatibilidade com a legislação vigente e com o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
III. Análise dos Planos de Trabalho por comissão formada por membros do CMAS;
IV. Deliberação do CMAS;
V. Publicação da resolução de aprovação das propostas;
VI. Encaminhamento da resolução de aprovação dos Planos de Trabalho à Secretaria Municipal de Assistência Social para formulação de convênio;

Art. 10. - As Entidades de Assistência Social deverão apresentar até o dia 10 de janeiro de 2014, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Martimiano Alves Dias, 1211, os seguintes documentos, conforme Decreto Municipal nº. 98, de 01 de julho de 2010:
I. Oficio endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social:
II. Plano de Trabalho;
III. Projeto Técnico Social;
IV. Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
V. Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada no órgão competente, acompanhamento do RG, CPF/MF do dirigente da instituição proponente e do seu responsável financeiro;
VI. Comprovação de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VII. Comprovação de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VIII. Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11. - O processo de apresentação, análise e seleção das propostas acontecerá de acordo com o seguinte calendário:

I. 04 de dezembro de 2013 – aprovação dos critérios e prazos em reunião ordinária do CMAS;
II. 06 a 11 de dezembro de 2013 - encaminhamento do Plano de Trabalho e Projeto Técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. 12 e 13 de dezembro de 2013 – análise e correção dos Planos de Trabalho e Projetos Técnicos apresentados à SEMAS e emissão de parecer ao CMAS;
IV. 16 de dezembro de 2013 – Reunião da comissão de análise do CMAS para análise dos pareceres emitidos pela SEMAS;
V. 17 de dezembro de 2013 – Reunião da plenária para aprovação dos planos de trabalho;
VI. 18 de dezembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014 – envio de toda a documentação para emissão dos convênios.

Art. 12. - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 04 de dezembro de 2013.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:A659F9E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 920 DE 12 DE DEZEMBRO DE2013

"Dispõe sobre a criação de cargos efetivo e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Provimento Efetivo:
a) 01 (um) cargo de Procurador Jurídico Legislativo- Nível – XV;
b) 01 (um) cargo de Coordenador Legislativo – nível - XIII;

Art. 2º Compete ao Procurador Jurídico Legislativo:

I - Representar judicialmente a Câmara Municipal promovendo a defesa dos seus interesses;
II - Fornecer assistência jurídica nas causas em que for parte Vereador, por fato causado pelo exercício da vereança;
III - Dar assessoramento no andamento nos processos legislativos de conformidade com o Regimento Interno;
IV – Prestar assistência aos serviços técnicos necessários ao preparo das sessões e ao assessoramento dos Vereadores;
V – Prestar assistência as Comissões Temporárias e Permanentes prestando a cooperação de que necessitarem;
VI - Assistir à Mesa Diretora nas atividades plenárias;
VII – Prestar assistência nos atos e a pauta das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
VIII - Prestar assistência aos Vereadores em assuntos relacionados à atividade legislativa;
IX - Assessorar as Chefias e Departamentos na dirimência de dúvidas sobre assuntos que lhe forem solicitados pelos respectivos encarregados;
X - Acompanhar e zelar pelo regular andamento do processo legislativo, emitindo pareceres de natureza jurídica, quando solicitado;
XI - Assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões e os Vereadores em assuntos jurídico-legislativos;
XII – Prestar assistência, redigir ou revisar projetos de lei, substitutivos, decretos-legislativos, resoluções, emendas, contratos e atos da Presidência ou da Mesa;
XIII - Manifestar-se nos procedimentos licitatórios, sindicâncias e processos administrativos e contratos;
XIV - Emitir pareceres sobre assuntos técnicos legislativos, administrativos e financeiros;
XV - Promover a defesa dos interesses da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, onde deverá acompanhar os trâmites dos processos de contas, apresentando as justificativas e os recursos cabíveis.

Requisitos para provimento: Concurso Público e estar devidamente inscrito e regular com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º Compete ao Coordenador Legislativo
I. Organizar a coleta de subsídios para a elaboração e análise de relatórios e proposições, bem como de demais assuntos de interesse para as atividades desenvolvidas;
II. Organizar a formação de banco de dados para recuperação de informações de interesse legislativo, como subsídio ao desenvolvimento dos trabalhos de comissões e plenário;
III. Organizar, registrar e controlar a documentação necessária à execução das atividades das comissões e plenário;
IV. Coordenar a formação de grupos de trabalho, visando à análise dos projetos de lei e demais assuntos afetos às comissões e plenário;
V. Organizar e coordenar reuniões, audiências públicas, seminários e outros eventos relacionados com os trabalhos das comissões e plenário;
VI. Proceder à análise de proposições, em observância dos aspectos regimentais, objetivando o fornecimento de subsídio para o processo de deliberação;
VII. Orientar as comissões e a Mesa, durante as reuniões de plenário, em questões relacionadas ao conhecimento das normas regimentais e da prática legislativa;
VIII. Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos. Requisitos para provimento: Concurso Público e curso de graduação. Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 4° O cargo criado por esta lei será provido na medida da necessidade do Poder Legislativo, nos termos e condições estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 12 de dezembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:D49AA8B7

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2013
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2013

PARTES INTERESSADAS
-MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e

domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS.
-MADEIREIRA UNIDAS - CNPJ 11.964.722/0001-82, Rua Vereador Isac Laluce, n. 504, fundos, Centro, nesta.
FUNDAMENTO LEGAL**:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
-OBJETO: Aquisição de madeira serrada (estacas 5x5x2,5 e ripas de 1,5x4,5x2,5) para substituição de tutores de arvores e palmeiras que foram quebrados ao logo de ruas e avenidas desta cidade e Distrito da Véstia.
-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Selvíria/MS efetuará o pagamento no valor total de R$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
-DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A empresa contratada fica obrigada a entregar a madeira na sede da Prefeitura, no almoxarifado, ou outro local estabelecido pelo Departamento de Compras, conforme requisição.
-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo – FUMMTUR:
02.019 –18.541.0039**.2341 –** Operação da Política de Preserv. e Conserv. Ambiental 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
-JUSTIFICATIVA: O Diretor Superintendente da Fummtur, Valticinez Barbosa Santiago, justifica a compra da madeira pelo Processo de Dispensa de Licitação, conforme as informações a seguir mencionadas: Informou que o material, madeira serrada, não fez parte da lista de material de consumo elaborada para o exercício de 2013; que devido intempéries na natureza, ações de vândalos e outros, freqüentemente os tutores das arvores e palmeiras recém plantas nas calçadas ao logo de ruas e avenidas desta cidade e Véstia vem sendo danificados, prejudicando o desenvolvimento e crescimento das plantas, sendo necessária a substituição dos mesmos; Justificou ainda que o método de dispensa, com cotações de preços, atende os princípios de regularidade e legalidade, substituindo a modalidade licitatória Pregão Presencial, que foi adotada pela Prefeitura. A medida foi adotada de forma emergencial, vês que nesse período chuvoso várias arvores estão caindo e o dano tem quer ser reparado de imediato.
Diante das justificativas e esclarecimentos acima, e considerando o parecer jurídico favorável e a existência de dotação orçamentária, **a Comissão Permanente de Licitações** entende que a compra da madeira pelo Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade, tendo em vista a utilização urgente na fixação da arvores e palmeira ao logo de ruas e avenidas desta cidade e Véstia.

Selvíria/MS, 05 de dezembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

NOELI CARDOSO DE SOUZA
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

ROMILDA QUEIROZ VIDA
Membro.

ALESSANDRO VIEIRA
Membro.

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro.

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:2AE81C53

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 78/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2013

Assunto – Aquisição de madeira serrada (estacas 5x5x2,5 e ripas de 1,5x4,5x2,5) para substituição de tutores de arvores e palmeiras que foram quebrados ao logo de ruas e avenidas desta cidade e Distrito da Véstia.
Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS.
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando contratação da empresa MADEIREIRA UNIDAS - CNPJ 11.964.722/0001-82, Rua Vereador Isac Laluce, n. 504, fundos, Centro, nesta, para fornecimento de madeira serrada (estacas 5x5x2,5 e ripas de 1,5x4,5x2,5) para substituição de tutores de arvores e palmeiras, quebrados ao logo de ruas e avenidas desta cidade e Distrito da Véstia, **ratifico a Dispensa de Licitação,** por ser o material indispensável e emergencial, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Edital de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 05 de dezembro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:A10814CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Grupo Executivo de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 082/2013
MODALIDADE/Nº: CC Nº 009/2013
OBJETO: Contratação de Empresa(s) especializada(s) em Eventos para organização, produção, promoção e realização dos festejos alusivos de 09 (nove) dias, em comemorações ao fim de Ano, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, e 31 de 2013, incluindo Montagem e Desmontagem, e Show obedecendo às especificações e disposições deste Edital, Termo de Referência e anexos desta Carta Convite, parte integrante do Convite em epígrafe.
Vencedor(es): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA - ME, totalizando R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais);

Sete Quedas/MS, 17 de dezembro de 2013.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Presidente do Grupo Executivo de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelo GEL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Sete Quedas/MS, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:645FFCE2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
POLITICA DE INVESTIMENTOS

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.705.182/0001-69, sito a Rua Pernambuco nº 860 – Sidrolândia/MS.
Em atendimento a legislação pertinentes aos Investimentos dos RPPS em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25/11/2010, O Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS, por meio de seus conselhos Curador e Fiscal, reuniram no dia 29 de novembro de 2013, na sala de reunião do Previlândia, conforme Ata nº 96/2013, para apreciação e deliberação da Política de Investimento do ano de 2014, depois de analisarem o Conselho Curador aprovou a Política de Investimento.

Sidrolândia-MS, 29 de novembro de 2013.

MARLI PADILHA DE AVILA
Diretora Presidente

PAULO ROBERTO GOMES
Diretor Financeiro

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:719E94AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS Nº 26, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO CEES -CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N. 39, aprovado em Sessão Plenária de 05/12/2013, e o disposto no Processo N. 001861/2013,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o CEES-Centro de Educação Especial de Sidrolândia/MS, na Modalidade Especial, para oferecer a Educação Infantil.
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação infantil, na Modalidade Especial do CEES - Centro de Educação Especial de Sidrolândia/MS pelo prazo de 03 anos, a partir de 2013.
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 12 de dezembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/____

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2D10DADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS Nº 27, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM PINDORAMA DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N. 42, aprovado em Sessão Plenária de 12/12/2013, e o disposto no Processo N. 006906/2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Pindorama de Sidrolândia/MS, para oferecer a Educação Básica.
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil do referido Centro, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2013.
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 12 de dezembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/____

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6933AA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS Nº 28, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL VALÉRIO CARLOS DA COSTA DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N. 43, aprovado em Sessão Plenária de 12/12/2013, e o disposto no Processo N. 006904/2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado a Escola Municipal Valério Carlos da Costa, de Sidrolândia/MS, para oferecer a Educação Básica.
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental da referida Instituição de Ensino, pelo prazo de 18 meses, a partir de 2013, sob a recomendação de cumprir o disposto no parecer apensado ao Processo.
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 12 de dezembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/____

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:4785E539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS Nº 29, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA ESCOLA MUNICIPAL LEONIDA LA ROSA BALBUENA – POLO/EXTENSÃO JOÃO BATISTA, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N. 44, aprovado em Sessão Plenária de 12/12/2013, e o disposto no Processo N. 002602/2013,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena de Sidrolândia/MS, para oferecer a Educação Básica.
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil da referida Escola Polo e Extensão João Batista, pelo prazo de 18 meses, a partir de 2013, sob a recomendação de cumprir o disposto no parecer apensado ao Processo.
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 12 de dezembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/____

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:47004F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS Nº 30, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA ALVES LEME DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N. 45, aprovado em Sessão Plenária de 12/12/2013, e o disposto no Processo N. 003893/2013,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Municipal de Educação Infantil Elza Alves Leme de Sidrolândia/MS, para oferecer a Educação Básica.
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil do referido Centro, pelo prazo de 18 meses, a partir de 2013, sob a recomendação de cumprir o disposto no parecer apensado ao Processo.
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 12 de dezembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/____

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A43AE381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS Nº 31, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA ESCOLA NOSSA SENHORA DA ABADIA, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N. 46, aprovado em Sessão Plenária de 12/12/2013, e o disposto no Processo N. 51.191/2013,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado a Escola Nossa Senhora da Abadia de Sidrolândia/MS, para oferecer a Educação Infantil.
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil da referida Instituição de Ensino, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2014.
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 12 de dezembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/____

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A5EF56A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS Nº 34, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N. 51, aprovado em Sessão Plenária de 16/12/2013, e o disposto no Processo N. 006905/2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, de Sidrolândia/MS, para oferecer a Educação Básica.
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação infantil, do referido Centro pelo prazo de 18 meses, a partir de 2013 sob a recomendação de cumprir o disposto no parecer apensado ao processo.
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 16 de dezembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/____

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1C3E19C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS Nº 35, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNICIPAL LEONIDA LA ROSA BALBUENA E EXTENSÃO JOÃO BATISTA, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N. 53, aprovado em Sessão Plenária de 16/12/2013, e o disposto no Processo N. 51.763/2013,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado a Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena e Extensão João Batista, de Sidrolândia/MS, para oferecer a Educação de Jovens e Adultos na Etapa do Ensino Fundamental.
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos na Etapa do Ensino Fundamental, da referida Instituição de Ensino, pelo prazo de 18 meses, a partir de 2013, sob a recomendação de cumprir o disposto no parecer apensado ao processo.
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 16 de dezembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/____

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:AFFE6A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS Nº 32, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N. 50, aprovado em Sessão Plenária de 16/12/2013, e o disposto no Processo N. 006905/2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança, de Sidrolândia/MS, para oferecer a Educação Básica.
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação infantil, do referido Centro pelo prazo de 18 meses, a partir de 2013.
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 16 de dezembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/____

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:78609485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS N. 24, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA CLASSIFICAÇÃO, ACELERAÇÃO DE ESTUDOS E AVANÇO ESCOLAR DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/96 e Resolução N° 4, de 13 de julho de 2010,

DELIBERA:

Art. 1º Para efeito desta Deliberação entende-se:
I – Classificação- é o posicionamento do estudante em ano escolar, período semestral, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados ou por forma diversa de organização, conforme interesse do processo de aprendizagem adotado pela Instituição de Ensino;
II – Aceleração de Estudos – é o procedimento que visa suprir o atraso escolar do estudante em relação a idade/ano ou outra forma de organização, permitindo o nível de desenvolvimento próprio para sua idade;
II – Avanço Escolar – consiste na promoção do estudante que se destaca por desempenho acadêmico ou potencial intelectual superior àquele em que se encontra e comprove maturidade para a fase/ano/etapa de estudo para o qual será reposicionado.
Art. 2º A classificação, exceto no primeiro e nono ano do Ensino Fundamental, pode ser feita por:
I – promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior na própria Instituição de Ensino;
II – transferência, para candidatos procedentes de outras Instituições de Ensino situadas no país ou no exterior;
III – avaliação escrita, feita pela Instituição de Ensino, independente da escolarização anterior do candidato, que defina o grau de

desenvolvimento e a experiência e que permita sua matrícula no ano ou etapa adequada.
§ 1º Caberá a Instituição de Ensino determinar em seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, a média a ser obtida na classificação por avaliação escrita para aprovação nos componentes curriculares, objetos da avaliação.
§ 2º A classificação do estudante, oriundo de organização diferenciada do Ensino Fundamental, de Instituições de Ensino situadas no país ou no exterior, deverá ser feita pela análise de Ementa Curricular e, na falta desta ou pela impossibilidade de realizar equivalência pela discrepância entre conteúdos, por avaliação escrita, em caráter excepcional.
Art. 3º A avaliação, para efeito de classificação, deverá ser efetuada mediante apresentação de requerimento do interessado ou por seu responsável quando menor.
§ 1º A análise e deferimento do requerimento é de responsabilidade da direção da Instituição de Ensino;
§ 2º A avaliação a ser realizada pela Instituição de Ensino será na forma escrita e deverá ser elaborada em consonância com os componentes curriculares da Base Nacional Comum, e os resultados registrados em ata específica.
§ 3º A avaliação será elaborada, aplicada e corrigida por uma comissão designada, em ata específica pela direção escolar, composta por professores do ano que o estudante irá cursar e por especialista em educação e/ou professor coordenador em atuação na Instituição de Ensino.
§ 4º A classificação por avaliação deverá considerar o nível de conhecimento e a relação da idade própria com o ano do Ensino Fundamental, proposta para ingresso do candidato.
§ 5º A matrícula só poderá ser efetivada após resultado da avaliação e realização dos procedimentos previstos neste artigo.
Art. 4º O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e frequente na Instituição de Ensino, no período mínimo de 1 (um) ano;
II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;
III – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares da Base Nacional Comum cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.
Art. 5º O avanço escolar poderá ser requerido:
I – pelo professor mediante requerimento acompanhado de avaliação diagnóstica;
II - pelo estudante, quando maior, ou pelo responsável, quando menor.
Art. 6º Atendidos os requisitos previstos *caput do* Art. 4º e Art. 5º deste Projeto de Deliberação, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;
II – Histórico Escolar do estudante;
III – Relatório da Instituição de Ensino com informações sobre a vida escolar do estudante.
Art. 7º Para a realização do avanço escolar a Instituição de Ensino deverá:
I – analisar e homologar o Requerimento;
II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação, a data da avaliação, contendo o nome do estudante, idade e fundamentação para o fato;
III – designar, em ata específica, comissão composta de professores dos respectivos Componentes Curriculares e especialista em educação e/ou professor coordenador para elaboração, aplicação e correção das avaliações;
IV – proceder às avaliações na forma escrita e abranger os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada da Instituição de Ensino.
§ 1º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser assessorados por profissionais do Ensino Fundamental designados pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia – MS, com acompanhamento da Supervisão de Ensino;
§ 2º Os resultados da avaliação escrita deverão ser registrados em ata específica para este fim, devendo conter assinaturas dos professores e demais profissionais envolvidos na elaboração, aplicação, correção e acompanhamento do processo realizado para o avanço escolar.
§ 3º Todos os documentos, referentes ao avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do estudante.
Art. 8º A aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela Instituição de Ensino, a partir do 2° ano do Ensino Fundamental, que visa superar o atraso escolar do estudante em relação a idade/ano, de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico, de acordo com a Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico.
Art. 9º A Instituição de Ensino poderá realizar o reposicionamento fundamentado no aproveitamento do estudante no ano em curso e em conformidade com a sua Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico e mediante processo da aceleração de estudo e do avanço escolar.
§ 1º Na aceleração de estudos o reposicionamento do estudante somente poderá ocorrer no prazo mínimo de 45(quarenta e cinco) dias letivos após início de atividades escolares.
§ 2º O reposicionamento do estudante mediante o avanço escolar não poderá ocorrer após 90(noventa) dias consecutivos, contados a partir do início do ano letivo.
Art. 10. No decorrer do ano letivo, o estudante só pode usufruir uma vez do procedimento da aceleração de estudos ou do avanço escolar.
Parágrafo único. O estudante beneficiado pela aceleração de estudos ou avanço escolar deverá cursar integralmente o ano letivo para o qual foi posicionado.
Art. 11. A classificação por avaliação, o avanço escolar e aceleração terão portarias específicas, devendo os documentos referente ao procedimento serem arquivados no prontuário do estudante e a portaria anexada na guia de transferência.
Art. 12. Caberá a Instituição de Ensino:
I - providenciar o registro do resultado em Ata de resultados finais, específica para aceleração e avanço escolar;
II - elaborar Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;
III - registrar e arquivar a Portaria nos documentos escolares do estudante.
Art. 13. Os casos omissos, ambíguos e contraditórios, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia – MS.
Art. 14. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 20 de novembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B18D5122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS Nº 33, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA BRITO DE SOUZA, DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N. 52, aprovado em Sessão Plenária de 16/12/2013, e o disposto no Processo N. 006903/2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado a Escola Municipal Olinda Brito de Souza, de Sidrolândia/MS, para oferecer a Educação Básica.
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, da referida Instituição de Ensino, pelo prazo de 18 meses, a partir de 2013, sob a recomendação de cumprir o disposto no parecer apensado ao processo.
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 16 de dezembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/____

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C900AB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 003, DE DEZEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua septuagésima oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2013, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Lucia de Souza Melo nº 70 Galeria Espaço Augusta Sala 03 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que o Plano Municipal de Saúde é um instrumento de Planejamento, previsto na Lei 8.080/90 tendo como objetivo expressar o compromisso da gestão com a implementação e o fortalecimento do SUS municipal e definir a política de saúde a ser desenvolvida no município no período de 2014 a 2017.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde no período de 2014/2017.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do Cms

Homologo: Em 06 de Dezembro de 2013

LEILA MARIA DE MELLO COUTO
Secretária Municipal de Saúde Pública
Sidrolandia/MS

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:EB6D4724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/849/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: RODRIGO JHONY CABRAL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando na E.M. Leonida La Rosa Balbuena, com carga horária de 22hs/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Rodrigo Jhony Cabral.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:38F23EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/889/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: ROSE APARECIDA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, para estar trabalhando na E.M. Leonida La Rosa Balbuena, com carga horária de 12hs/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 424,88 (quatrocentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Rose Aparecida dos Santos.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:74481E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/891/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: WELLIGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando na E.M. Leonida La Rosa Balbuena, com carga horária de 22hs/aulas matutino e 22hs/aulas vespertino.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) matutino e R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco) vespertino).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Wellington Queiroz de Oliveira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9E614AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a servidora Jussara Dias Portilho, para se apresentar ao seu local de trabalho, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Sidrolândia, 13 de dezembro de 2013.

SONIA MARIA DAL PAZ LEITE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FA865F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o servidor Osvaldo Baca Melgar, para se apresentar ao seu local de trabalho, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Sidrolândia, 13 de dezembro de 2013.

SONIA MARIA DAL PAZ LEITE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BCBAF3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o servidor Valdir Ferreira Sales, para se apresentar ao seu local de trabalho, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Sidrolândia, 13 de dezembro de 2013.

SONIA MARIA DAL PAZ LEITE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0CC38670

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52157/2013
PREGÃO PRESENCIALNº 43/2013
PARTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: MOACIR HERNANDES NONATO
OBJETO CONSTITUI AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ 78.148,00, (setenta e oito mil cento e quarenta e oito reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0046.2255	Manutenção das atividades secretaria municipal de educação
44905200	Equipamentos e material permanente

ASSINANTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1A3AEBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0225/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52157/2013
PREGÃOPRESENCIALNº 043/2013
PARTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: ALESSANDRA DE ANGELO MENDONCA
OBJETO CONSTITUI AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODOS OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO.
REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ 5.985,00, (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0046.2255	Manutenção das atividades secretaria municipal de educação
44905200	Equipamentos e material permanente

ASSINANTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:94958102

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52157/2013
PREGÃOPRESENCIALNº 043/2013
PARTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: VILLAR CAVALCANTI DIAS ME
OBJETO CONSTITUI AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODOS OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO.
REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ 22.050,00, (vinte e dois mil e cinqüenta reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0046.2255	Manutenção das atividades secretaria municipal de educação
44905200	Equipamentos e material permanente

ASSINANTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5D06C909

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52157/2013
PREGÃOPRESENCIALNº 43/2013
PARTES Contratante: PREFEITURAMUNICIPALDE SIDROLÂNDIA
Contratado: VILLAR CAVALCANTI DIAS ME
OBJETO CONSTITUI AQUISIÇÃO DEMATERIALPERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODOS OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ 22.750,00, (vinte e dois mil setecentos e cinqüenta reais)para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0046.2255	Manutenção das atividades secretaria municipal de educação
44905200	Equipamentos e material permanente

ASSINANTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:06808AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0249/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52195/2013
PREGÃO PRESENCIALNº 40/2013
PARTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: BYANCA DANYELLA TARACO DOS SANTOS ME
OBJETO CONSTITUI AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ELIMPEZAPARA USO NA COZINHA PILOTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ 19.938,00, (dezenove mil novecentos e trinta e oito reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0210.2256	Manutenção do desenvolvimento ensino fundamental na rede pública
33903000	Material de consumo

ASSINANTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:33E008C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52195/2013
PREGÃO PRESENCIALNº 40/2013
PARTES Contratante: PREFEITURAMUNICIPALDE SIDROLÂNDIA
Contratado: CLAREAR COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA -ME
OBJETO CONSTITUI AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ELIMPEZAPARA USO NA COZINHA PILOTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ 15.940,00(quinze mil novecentos e quarenta reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0210.2256	Manutenção do desenvolvimento ensino fundamental na rede pública
33903000	Material de consumo

ASSINANTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:AD93A9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52240/2013
PREGÃO PRESENCIALNº 46/2013
PARTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: CLAREAR COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA-ME
OBJETO Constitui aquisição de materiais de consumo que atenderá as escolas urbanas e rurais, a pedido da secretaria Municipal de educação.
REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ 82.340,00, (oitenta e dois mil e trezentos e quarenta reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0210.2256	Manutenção do desenvolvimento ensino fundamental na rede pública
33903000	Material de consumo

ASSINANTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:993C677E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 003/2013, ADJUDICANDO como vencedora: HELITON DE OLIVEIRA FIALHO - ME, CNPJ: 13.015.864/0001-29, no valor total de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).** Emitida para contratação de show musical ao vivo a ser realizado por MICHELY & BANDA, em comemoração ao réveillon no dia 31/12/2013 na Praça de Eventos da Vila Leandro Corrêa, neste Município.

Terenos/MS, 16 de Dezembro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2B29DF08

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 156/2013

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa *GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 04.008.977/0001-06,*** com o valor total de **R$ 87.843,85 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) sendo:**

KIT 01: EDUCAÇÃO INFANTIL: o valor de **R$ 9.348,15 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).**

KIT 02: ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS: o valor de **R$ 46.385,30 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).**

KIT 03: ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS: o valor de **R$ 32.110,40 (trinta e dois mil, cento e dez reais e quarenta centavos).**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBJETO: Aquisição de kits escolares com apresentação de amostras, para atender os alunos da rede municipal de ensino da Educação Infantil, das Séries Iniciais e das Séries Finais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, proposta apresentada e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2134/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo ADJUDICADA pelo Sr. Pregoeiro em 16/12/2013, e HOMOLOGADA pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 16/12/2013.

Terenos/MS, 16 de Dezembro de 2013.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F55ABF0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 275, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando o infausto acidente, envolvendo um conjunto de cidadãos, comerciantes do Shopping Popular,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como luto oficial no município, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento de um grupo de cidadãos três-lagoense, comerciantes do Shopping Popular.

Parágrafo único – As repartições públicas municipais deverão, quando existentes, observar o hasteamento da bandeira em posição de luto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Três Lagoas, 17 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:815306B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 276/2013

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 415.110,00 (Quatrocentos e quinze mil e cento e dez reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

0101.01.031.101.2001
31.90.11.00 – F – 100000 R$ 226.850,00
31.90.13.00 – F – 100000 R$ 175.500,00
33.90.14.00 – F – 100000 R$ 12.760,00

TOTAL R$ 415.110,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

CAMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

0101.01.031.101.2001
31.90.94.00 – F – 100000 R$ 6.500,00
33.90.30.00 – F – 100000 R$ 85.000,00
33.90.36.00 – F – 100000 R$ 3.400,00
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 268.850,00
33.90.46.00 – F – 100000 R$ 4.060,00
44.90.52.00 – F – 100000 R$ 47.300,00

TOTAL R$ 415.110,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7BA00435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 273, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2013, a elaboração dos Balanços Gerais, e

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo Art. 50, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 20 de dezembro de 2013.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 30 de dezembro de 2013 após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de dezembro de 2013 serão pagas no seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 30 de dezembro de 2013.

Paragrafo único. O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. As despesas correspondente à concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, QUANDO HOUVER, fica limitado o prazo a 13 de dezembro 2013, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de dezembro, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância, que poderá comprovar os gastos até dia 30 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10. A comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objeto do Decreto nº. 099, de 14 de março de 2013, deverão ser concluídos os trabalhos até 28 de fevereiro de 2014, para fins de apresentação dessa documentação junto a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2013.

Art. 11. A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação em vigência em especial a novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP).

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Paragrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado.

Art. 13. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;
II – amortização e encargos da dívida;
III – serviços públicos;
IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme o que se contém no Art. 37, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. O Setor de Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2013, o cancelamento dos sados de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao Art. 2º, da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2013, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2013.

CAPÍTULO V
DOS PRECATÓRIO JUDICIAIS

Art. 18. Faz se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2013 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencente ao seu município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2013 nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2012 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2013.

Art. 20. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2013.

Art. 21. Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2013 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecida no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

CAPÍTULO VII
CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22. Autoriza o Poder Executivo adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a titulo de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2013.

Paragrafo único. As baixas de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhada de processo administrativo.

CAPÍTULO VIII
DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23. Será facultativo, o ponto nos órgãos do município, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2013 a 05 de janeiro de 2014, exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

CAPÍTULO IX
DAS LICITAÇÕES

Art. 24. A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 20 de dezembro de 2013, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios.

Paragrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As disposições do Art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 26. O prazo previsto no Art. 5º, deste decreto, não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos;
II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;
IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação;
V - às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 27. Os Fundos Especiais instituídos por lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 28. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Finanças.

Art. 29. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 30. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 17 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3496A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1261/2013 – Convite nº 41/2013
PARTES: Município de Três Lagoas (MS) e a empresa ***Sigma Assessoria em Gestão Pública Ltda***.
OBJETO: Alteração: da Cláusula Segunda – Do Prazo de vigência do Contrato nº 218/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 14 de setembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WHYLDSON LUIS CORREA DE SOUZA MENDES
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3FD0F417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 569/AJ/2013

PROCESSO Nº. 5510/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o senhor ***Christovam Bazan.***
OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Alfredo Justino n°244, – Centro, neste Município pelo período de 14 meses, matriculado sob o número 27.584 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
VIGÊNCIA: até 17 de janeiro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

Dotação orçamentária: 23.01.12.365.704.2053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha: 393 - Fonte: 101000.
DATA: 18/11/2013
ASSINAM: ***Márcia Moura*** - Prefeita Municipal – ***Christovam Bazan*** - Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:92146335

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 578/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5352/2013 - Pregão Presencial nº. 304/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa *OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ – EPP*.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, inseridos na Liminar do Poder Judiciário – OBRIGAÇÃO DE FAZER, conforme autos do Processo n.021.04.003735-6; Processo n.021.04.003335-0; Processo n.021.04.003619-8; Processo n.021.04.004685-1, aplicando CAP - coeficiente de Adequação de Preços ao limite de Preço Máximo ao Consumidor "PMC" da Tabela CMED ou das tabelas ABCFARMA, BRASÍNDICE ou em último caso, REVISTA KAIROS.
VALOR: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 22% (vinte e dois por cento)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 180 – Fonte 181503.
DATA: 27/11/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1C446202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 579/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5352/2013 - Pregão Presencial nº. 304/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa *ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP*.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, inseridos na Liminar do Poder Judiciário – OBRIGAÇÃO DE FAZER, conforme autos do Processo n.021.04.003735-6; Processo n.021.04.003335-0; Processo n.021.04.003619-8; Processo n.021.04.004685-1, aplicando CAP - coeficiente de Adequação de Preços ao limite de Preço Máximo ao Consumidor "PMC" da Tabela CMED ou das tabelas ABCFARMA, BRASÍNDICE ou em último caso, REVISTA KAIROS.
VALOR: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 22% (vinte e dois por cento)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 180 – Fonte 181503.
DATA: 27/11/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FLORISVALDO DA ROCHA
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E311B970

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 580/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5352/2013 - Pregão Presencial nº. 304/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa *FLAVIO GARCIA PEREIRA – EPP*.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, inseridos na Liminar do Poder Judiciário – OBRIGAÇÃO DE FAZER, conforme autos do Processo n.021.04.003735-6; Processo n.021.04.003335-0; Processo n.021.04.003619-8; Processo n.021.04.004685-1, aplicando CAP - coeficiente de Adequação de Preços ao limite de Preço Máximo ao Consumidor "PMC" da Tabela CMED ou das tabelas ABCFARMA, BRASÍNDICE ou em último caso, REVISTA KAIROS.
VALOR: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 22% (vinte e dois por cento)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 180 – Fonte 181503.
DATA: 27/11/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GARCIA PEREIRA
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4163E72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 581/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5352/2013 - Pregão Presencial nº. 304/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa *JORGE E URBAN LTDA.*
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, inseridos na Liminar do Poder Judiciário – OBRIGAÇÃO DE FAZER, conforme autos do Processo n.021.04.003735-6; Processo n.021.04.003335-0; Processo n.021.04.003619-8; Processo n.021.04.004685-1, aplicando CAP - coeficiente de Adequação de Preços ao limite de Preço Máximo ao Consumidor "PMC" da Tabela CMED ou das tabelas ABCFARMA, BRASÍNDICE ou em último caso, REVISTA KAIROS.
VALOR: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 22% (vinte e dois por cento)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 180 – Fonte 181503.
DATA: 27/11/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

RENATO PERES URBAN
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4621FE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 521/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4267/2012 – Pregão Presencial nº 125/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Camalote Cozinha e Chopp Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 521/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 13 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VIVIANE MARQUES PEREIRA CAMARGO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5C96C1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 424/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3519/2012 – Tomada de Preço nº023/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Engequatro Construção Ltda -Me.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 424/AJ/2012.
VALOR: R$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos), equivalente a aproximadamente em 0,0065% (zero virgula, zero, zero , sessenta e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA:18 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE LIMA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3A0D30E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 478/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº 4265/2012 – Pregão Presencial nº. 123/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Camalote Cozinha e Chopp Ltda.
OBJETO: o realinhamento de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 478/AJ/2012, visando a contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex nº09, para atender DOS –Departamento de Obras e Serviços Públicos .
REALINHAMENTO: O percentual aproximado para atender o equilíbrio econômico-financeiro será:15%(quinze por cento) para o Marmitex. De conformidade com o preço contrato: R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) o Marmitex. Considerando a majoração imposta pelo mercado, passará a vigorar o seguinte valor: R$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos) o Marmitex;
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Eliane Cristina Figueiredo Brilhante
Secretária Municipal de Saúde

VIVIANE MARQUES PEREIRA CAMARGO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AE2987F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 488/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4429/2012 – Pregão Presencial nº 132/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Pedro Luiz Polizel Tavares –Me.
OBJETO: as Alterações: da Cláusula Terceira - Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 488/AJ/2012.
VALOR: R$ 3.405,09 (Três mil e quatrocentos e cinco reais e nove centavos) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 21 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:36BC1F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 521/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº 4267/2012 – Pregão Presencial nº. 125/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Camalote Cozinha e Chopp Ltda.
OBJETO: o realinhamento de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 521/AJ/2012, visando a contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex nº09, para atender DOS –Departamento de Obras e Serviços Públicos . REALINHAMENTO: O percentual aproximado para atender o equilíbrio econômico-financeiro será:15%(quinze por cento) para o Marmitex. De conformidade com o preço contrato: R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) o Marmitex. Considerando a majoração imposta pelo mercado, passará a vigorar o seguinte valor: R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) o Marmitex;
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VIVIANE MARQUES PEREIRA CAMARGO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:72B6D53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 177/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1224/2013– Convite nº 040/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e W.R Construtora Eletricidade e Iluminação Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 177/AJ/2013.
VALOR: R$ 2.731,50 (dois mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) ,equivalente a aproximadamente em 1,87% (um virgula oitenta e sete por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 14 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILSON TURIBIO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7450630B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 9º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 423 /AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4513/2009 - Tomada de Preços nº 028/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Projetando Arquitetura e Construções Ltda***.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 423/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 03(Três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 22 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ MOACIR BEZERRA FILHO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:52BA3A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 479/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°.4331/2013 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Onco Produtos Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos S.A.
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 479/AJ/2013, por interesse público e de comum acordo com o Contratado, conforme justificativa em anexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 21 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

EDIR SANTIAGO DE PAULA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9DD3C136

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5650/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 314/2013.
OBJETO: Contratação de médico especialista na área de Neurologia, para atendimento no CEM - Centro de Especialidades Médicas.
PROPONENTE ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: DR. MARCO AUÉLIO FERNANDES TEIXEIRA - R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Três Lagoas/MS, 11 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:90FDABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5797/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 318/2013.
OBJETO: Aquisição de medicamentos não pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:33EDD4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5798/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 319/2013.
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 49.480,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D3A407CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5799/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 320/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em áreas verdes (podas de árvores e gramas, eliminação de pragas, rastelamento de todo o local e limpeza da praia) com disposição final dos resíduos, para atender o Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox".
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP - R$ 174.999,96 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:634864E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5800/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 321/2013.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição do Kit Alimentação e materiais para fabricação do Multimistura do Programa Colo de Mãe, para atender crianças de 0 a 6 anos de baixo peso atendidas nas famílias através dos CRAS: São João, Vila Piloto, Interlagos e Ruth Filgueiras.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: LEANDRO TEBET THOMÉ - EPP - R$ 268.480,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E1A5C388

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 0989 página 92, datado de 16/12/2013, referente a publicação do Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 490/AJ/2013, **onde se lê**: 1º Termo Aditivo e Vigência 60 (sessenta) dias **leia-se**: 2º Terno Aditivo e VIGÊNCIA 60 (sessenta) dias , a partir de 23/12/2013.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:499523C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas – MS torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e por interesse da Administração, fica revogado o Processo Nº. 5892/2013 – Pregão Presencial nº. 327/2013.

Três Lagoas (MS), 17 de Dezembro de 2.013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E354C42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5298/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) Capacetes Escamoteáveis branco nº 58, para atender o Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário- DEPTRAN. Conforme CI- 180/2013.
EMPRESA: *NUGOLI E DUARTE LTDA - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 08/11/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.503.2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO – 33.90.30.00 – Consumo - Ficha 589 - Fonte 100000.

Três Lagoas/MS, 08 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5D341500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5602/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 312/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção do calendário artístico cultural, para atender o Departamento de Cultura, conforme Termo de Referência e Cronograma de Execução.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: CAMILA R. S. B. RECCO GRÁFICA – ME - R$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais).

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:779738FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5545/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 307/2013.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender o Centro de Cirurgia e Diagnóstico.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME - R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Três Lagoas/MS, 03 de Dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D67581B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 109, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART.53, DA LEI COMPLEMENTAR NO 032/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base do Código Tributário Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar novas normas de recepção dos projetos de engenharia civil, criando o enquadramento e classificação das obras, para fins de parametrização dos preços públicos;
CONSIDERANDO, que a regra para implantação da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, até o presente era regulamentado pelo Decreto no 024 de 09 de julho de 1993, que encontra-se desatualizado, com os preços abaixo do praticado no mercado Imobiliário.

DECRETA:

Art. 1o. As obras de construção civil, hidráulicas e outras obras semelhantes serão classificadas, compreendendo as respectivas medidas lineares das larguras constantes nos projetos da construção civil, aplicando em função de sua categoria padrão, determinada pela soma de pontos obtidos através das informações colhidas quando do levantamento do projeto civil, conforme a tabela do anexo I deste Decreto.
Art. 2o As obras de construção civil e hidráulicas são aquelas determinadas pelo art. 64 da Lei Complementar nº. 032/2010 - Código Tributário Municipal.
Art. 3o Os serviços de execução de obras de construção civil, hidráulica e outras obras semelhantes são aqueles definidos no art.65 da Lei Complementar nº. 032/2010 – Código Tributário Municipal.
Art. 4o Os responsáveis técnicos deverão apresentar, junto ao memorial descritivo do projeto civil, a classificação das obras conforme tabela constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial ao Decreto no 024/1993.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - DECRETO NO 109/2013
TABELA – I
CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

SITUAÇÃO			ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1	Isolada	10	Metálica	15	Laje	10	Mat.Especial	15
2	Conjugada	7	Concreto	12	Telha	8	Cerâmica	10
3	Geminada	5	Alvenaria	8	Cimento/amianto	6	Ladrilho/ardósia	5
4	Superposto	12	Madeira	5	Outros	0	Concreto	0

FORRO			REVEST. INT		REVEST. EXT.		ELEVAÇÃO	
1	Laje	15	Mat. Especial	15	Mat.Especial	15	Alvenaria	12
2	Gesso/Pvc	12	Pintura/massa corrida	10	Pintura/grafiato	10	Mista	10
3	Madeira	8	Reboco	5	Reboco	4	Concreto	15
4	Sem forro	0	Sem	0	Sem	0	Madeira	5

BANHEIRO			INST. ELÉTR.		INST. HIDR.		PISCINA	
1	Interno	7	Embutida	10	Embutida	10	Com	10
2	Externo	2	Aparente	5	Aparente	5	Sem	0
3	Mais de um	10						

CATEGORIA DAS EDIFICAÇÕES

CATEGORIA	N.DE PONTOS
Excelente	Acima 101
Bom	76 – 100
Regular	46 – 75
Precário	Zero a 45

TABELA – II
PREÇOS POR M2 DE CONSTRUÇÃO

ESTRUTURA 01 METÁLICA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PRECÁRIO
TELHEIRO	76,64	73,81	57,58	49,48
GALPÃO	90,92	62,88	66,93	57,64
ESP/INDUSTRIAL	185,54	151,95	108,54	90,35
RESIDENCIAL/COMERCIAL	190,27	155,60	134,37	111,02

ESTRUTURA 02 CONCRETO

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PRECÁRIO
TELHEIRO	114,45	95,07	70,04	59,55
GALPÃO	166,84	136,98	98,43	82,24
ESP/INDUSTRIAL	238,11	194,00	137,01	113,11
RESIDENCIAL/COMERCIAL	244,25	198,81	170,94	134,99

ESTRUTURA 03 ALVENARIA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PRECÁRIO
TELHEIRO	126,84	108,50	84,83	74,88
GALPÃO	158,82	148,15	111,65	96,37
ESP/INDUSTRIAL	244,21	194,35	148,19	125,61
RESIDENCIAL/COMERCIAL	249,53	206,66	180,27	151,27

ESTRUTURA 04 MADEIRA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PRECÁRIO
TELHEIRO	96,58	80,76	60,36	51,81
GALPÃO	139,26	114,96	83,47	70,50
ESP/INDUSTRIAL	197,42	161,44	114,64	95,49
RESIDENCIAL/COMERCIAL	202,31	165,35	142,63	117,62

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:D79A03C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014 - EDITAL Nº 001/2013

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 090, de 18 de novembro de 2013, torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para recrutamento e seleção de candidatos ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de conformidade com as regras e condições a seguir.

1. DOS CARGOS

1.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras e as condições para selecionar os candidatos às vagas oferecidas neste Concurso Público para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paranaíba, aptos à convocação para ocuparem cargos integrantes de categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal**.**

1.2. Os cargos, o número de vagas, a carga horária, os vencimentos, a escolaridade e ou os requisitos são os constantes do **Anexo I**.

1.3. As atribuições básicas dos cargos a serem providos são as constantes do Anexo II deste Edital

1.3.1. As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão preenchidas por candidatos aprovados, obedecida exclusivamente à ordem de classificação para o cargo de aprovação.

1.4. Os candidatos classificados neste concurso público terão precedência na nomeação para os cargos que se habilitaram, em relação a candidatos aprovados em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

1.5. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;

d) Ter, na data da posse, idade igual ou superior a dezoito anos;

e) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo, sendo para os cargos de nível superior obrigatória a apresentação de diploma, devidamente registrado;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;

g) Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

h) Não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da
administração pública municipal, estadual ou federal.

1.6. O candidato investido no cargo habilitado neste concurso público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

1.7. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da Administração do Legislativo Municipal, de acordo com as demandas apresentadas por órgãos da Câmara Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas 2 **as normas e condições do concurso estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.**

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **06 a 17 de janeiro de 2014** e o candidato poderá inscrever-se:

a) Pela i*nternet*, no endereço eletrônico www.cmparanaiba.ms.gov.br, onde estarão
disponibilizados, para preenchimento e impressão, o **Formulário de Inscrição** e o **Edital do Concurso** contendo todas as regras deste certame;

b) Na sede da Câmara Municipal, na Av. Juca Pinhé nº 255, Jardim Santa Mônica, em Paranaíba – MS, onde será disponibilizado terminal de computador para o candidato fazer sua inscrição na forma da alínea "a" deste item, nos dias úteis no horário das 07h30min às 11h00min.

2.3. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição para concorrer à vaga do cargo/função de seu interesse, nos seguintes valores:

a) Cargos de nível superior: R$ 100,00 (cem reais);

b) Cargos de nível médio: R$ 60,00 (sessenta reais);

c) Cargos de nível fundamental: R$ 30,00 (trinta reais).

2.4. Para realizar sua inscrição o candidato deverá:

a) Preencher no terminal de computador todos os campos da Ficha de Inscrição, na qual declarará ter conhecimento e que aceita todas as condições do concurso;

b) Imprimir a Ficha de Inscrição, após preenchidos todos os seus campos e datar e assinar;

c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor corresponde à escolaridade do cargo que está se inscrevendo, mediante depósito bancário em nome da empresa Vale Consultoria e Assessoria Ltda., no **Banco do Brasil, Agencia nº 3496-7 - Conta Corrente nº. 70875-5**

d) Anexar à Ficha de Inscrição o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e uma cópia do registro geral de identificação (RG) e entregar na sede da Câmara Municipal de Paranaíba ou encaminhar via SEDEX para a Comissão do Concurso Público, na Av. Juca Pinhé, 255, Jardim Santa Mônica, CEP 79500-000, em Paranaíba - MS até o dia 20 de janeiro de 2014.

2.4.1. Podem ser apresentados como (RG): cópia da Carteira de Identidade, Carteira de Identidade Militar ou Carteira de Identidade Profissional, conforme o caso, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.5. Serão indeferidas as inscrições cujos documentos não forem entregues ou postados até o dia **20 de janeiro de 2014**, bem como aquelas cujo pagamento da taxa de inscrição for efetuado após o **dia 20 de janeiro de 2014.**,

2.6. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato deverá destacar a parte inferior da mesma, no local indicado, sendo esta parte o Cartão de Identificação, que deverá ser apresentado no ato da realização das provas, juntamente com o documento de identidade.

2.7. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo cancelamento do processo seletivo antes da ocorrência das provas.

2.8. O candidato que realizar a **inscrição** estará ciente de todas as informações sobre este concurso público, disponíveis no endereço eletrônico www.cmparanaiba.ms.gov.br, constantes do Edital de Abertura, cabendo-lhe:

a) Digitar corretamente no formulário de inscrição o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo e o CEP;

b) Indicar o cargo para o qual que está se inscrevendo

2.9 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.10 A Câmara Municipal de Paranaíba não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.11 Não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações depois de realizada a inscrição, bem como não será aceita inscrição condicional ou via fac símile..

2.12. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

3

2.12.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, bem como a entrega dos documentos na data e local previstos no edital, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
2.12.2. Somente será aceita uma procuração por candidato.
2.12.3. O candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque, sem a necessária compensação, independentemente do motivo, terá sua inscrição cancelada.
2.12.4. A inscrição do candidato somente será efetivada e aceita após o recebimento da Ficha de Inscrição, anexada com o comprovante do pagamento da taxa de inscrição e cópia do RG.
2.12.5. Encerrado o prazo de inscrição, a relação nominal dos candidatos cujas inscrições forem deferidas, será divulgada em ordem alfabética, por cargo de inscrição no mural da Câmara Municipal de Paranaíba, na imprensa oficial do Município e no site www.cmparanaiba.ms.gov.br, bem como o nome dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas.
2.12.6. O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, ao Presidente da Comissão de Concurso, contra o indeferimento de sua inscrição, a omissão de seu nome ou solicitando a retificação de dados na relação nominal dos inscritos**, sendo liminarmente indeferidos os pedidos de mudança de cargo.**
2.13. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Concurso Público, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Tendo em vista que o número de vagas para cada cargo, oferecidas neste concurso é inferior a 03 (três), não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais.
3.2. Apenas para fins de acessibilidade e possibilidade de realizar a prova o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.
3.3.O candidato com necessidades especiais participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.4. O candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, possuir deficiência e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificálo na Ficha de Inscrição.
3.4.1. O candidato deverá entregar na Comissão do Concurso Público, na sede da Câmara Municipal de Paranaíba, Av. Juca Pinhé, 255 – Jardim Santa Mônica, CEP 795000-000, no horário das 7h30min às 11h00 min, exceto sábados, domingos e feriados ou encaminhar por SEDEX, com AR, para esse endereço, até à data de encerramento das inscrições, solicitação, por escrito:
I - se necessitar da confecção de prova especial em Braile ou ampliada, especificando o tipo de deficiência.
II - se necessitar de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com
justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
3.4.2 O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
3.4.3 Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
3.5. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 3.4.1,** conforme o caso:
a) Subitem 3.4.1, alínea I: não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
b) Subitem 3.4.1, alínea II: não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
3.5.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.
3.6. Antes da posse dos candidatos, a Câmara Municipal de Paranaíba designará um Médico e/ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se 4 declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.
3.6.1. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez

4. DAS PROVAS

4.1. Este Concurso Público constará de:
a) Prova Escrita, de caráter eliminatório para todos os cargos:;
b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicada aos candidatos aos cargos de nível superior e médio que serão convocados, na forma prevista no subitem 4.3.1. deste Edital.

4.2. Das Provas Escritas

4.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia **23 de fevereiro de 2014**.
4.2.2. A prova escrita será objetiva e envolverá questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, das quais constará uma única opção correta, pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

a) Para o cargo de Advogado:

Modalidades Provas Objetivas	Número questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Conhecimentos específicos	25	2,5	62,5

b) Para os cargos de Contador e Secretário Legislativo:

Modalidades Provas Objetivas	Número questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos específicos	15	2,5	37,5

c) Para os cargos de Oficial Legislativo, Agente Legislativo, Recepcionista e telefonista:

Modalidades Provas Objetivas	Número questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Matemática	15	2,5	37,5
Conhecimentos de Informática	10	2,5	25,0

d) Para os cargos de Auxiliar de Serviços Diversos, Copeiro, e Vigia:

Modalidades Provas Objetivas	Número questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	4,0	60,0
Matemática	10	4,0	40,0

4.2.3. O conteúdo programático das provas escritas é o constante do **Anexo III** deste Edital.
4.2.4. As provas de **conhecimentos específicos** serão elaboradas e aplicadas de acordo com as atribuições da função que o candidato concorrer e a área de atuação do respectivo cargo.
4.2.5. A prova escrita terá e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
4.2.6. A nota de cada candidato será a soma dos pontos obtidos em cada modalidade de prova.
4.2.6.1. Será eliminado o candidato que tiver rendimento no conjunto das provas escritas inferior a 50,0 (cinquenta) pontos ou obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas.
4.2.7. A duração total das provas será de 3 (três) horas para todos os cargos..
4.2.8. Os locais e horários de realização das provas escritas constarão em edital específico que será publicado no mural da Câmara Municipal de Paranaíba, na imprensa oficial do Município e no site www.cmparanaiba.ms.gov.br.
4.2.8.1. É de responsabilidade de o candidato conhecer, conforme divulgação, os respectivos locais e horários de realização das provas.
4.2.9. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento **original** de identidade e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
4.2.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
4.2.11. O candidato que não apresentar documento de identidade, para realização das provas escritas, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
4.2.12. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade.
4.2.13. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das provas escritas e, na ocasião, deverá assinar a lista de presença.
4.2.14. Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
4.2.15. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
4.2.16. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.
4.2.17. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
4.2.18. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
4.2.19. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, não sendo permitido o uso de corretivo.
4.2.20. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
b) Afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído;
c) For surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
d) For constatado, após as provas, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
4.2.20.1. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
4.2.21. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
4.2.22. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
4.2.23. As eventuais ocorrências verificadas durante a realização das provas, bem como qualquer questionamento sobre dúvidas quanto a formulação de questões da prova, deverão, por determinação dos fiscais de sala ou a pedido de qualquer dos candidatos, constarem em ata, para posterior análise da Comissão do Concurso Público e encaminhamento à organizadora do concurso.
4.2.24. Não haverá segunda chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
6
4.2.25. Será dado conhecimento do gabarito oficial do concurso a todos os candidatos até 3 (três) dias após a realização das provas escritas, através de edital específico que será publicado no mural da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, na imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico www.cmparanaiba.ms.gov.br.
4.3. Prova de Títulos:
4.3.1. Para a prova de títulos serão convocados, em ordem decrescente das notas da prova escrita, candidatos dentro de 05 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo de nível superior e nível médio, incluídos os empates na última posição.
4.3.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório ou à vista dos originais, em data e local a serem definidos através de edital específico que será publicado no mural da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, na imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico www.cmparanaiba.ms.gov.br.
4.3.3. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.
4.3.4. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
4.3.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fac simile ou via correio eletrônico.
4.3.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou que não venham acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela banca examinadora
4.3.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
4.3.7.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.

4.3.7.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a prova de títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
4.3.8. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área do cargo que concorrer:	4	4
2	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área do cargo que concorrer:	2,5	5,0
3	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização -*lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação da função que concorre:	2,0	4,0
4	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível superior de graduação, em qualquer área, quando o pré requisito para provimento do cargo for nível médio.	2,0	2,0
5	Diploma ou Certificado de cursos de capacitação exclusivamente na área do cargo a que concorrer, realizado a partir de janeiro de 2009, com carga horária de: 60 a 100 horas aulas Acima de 100 horas aulas	 1,0 1,5	 3,0 4,5
6	Experiência profissional exclusivamente na área do cargo que concorrer, comprovada através de Carteira de trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço, por ano ou fração de ano superior a 182 dias	0,5	5,0

4.3.9. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as
informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
4.3.10. São consideradas informações necessárias nos documentos: carga horária; período do curso; nome da instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático e número do registro do certificado ou diploma.
4.3.10.1. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, congressos, seminários, palestras, semanas de estudos, oficinas, wokshop, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos e vestibulares, visita técnica ou de viagem cultural.
4.3.11. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
4.3.12. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório dos pontos obtidos, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
4.3.13. Os títulos, apresentados após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
4.3.14. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
4.3.14.1. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
4.3.15. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital
específico que será publicado no Mural da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, na imprensa oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.cmparanaiba.ms.gov.br.
4.3.16. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada e terá caráter classificatório.
4.3.17. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo que o candidato concorre..
4.3.18. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
4.3.19. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá recorrer nos dois dias úteis subsequentes à data de publicação:
a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
b) Se não concordar com o Gabarito Oficial, para apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência;
c) Contra o resultado de prova escrita;
d) Contra o resultado da Prova de Títulos, conforme a categoria funcional que concorre.
e) Contra o resultado final do concurso.
5.1.1. O recurso referente à divulgação do resultado pelo Gabarito Oficial deverá ser encaminhado em folha individualizada por questão, assinado e com cópia da bibliografia que o fundamente.
8
5.1.2. Os recursos apresentados em desacordo com o subitem anterior, que se basearem em razões meramente subjetivas ou decorrentes de inconformismo do candidato serão liminarmente indeferidos.
5.2. Não serão aceitos recursos enviados por fac simile ou por meio eletrônico.
5.3. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Municipal de Concurso Público e entregue pessoalmente, por procurador nos dias úteis, no horário das 7h00min às 11h00min, na Câmara Municipal de Paranaíba, sito a Av. Juca Pinhé, nº 255, Jardim Santa Mônica ou encaminhado por SEDEX, com AR, CEP 79500-000, valendo a data da postagem.

6. DAS NOTAS FINAIS

6.1. A nota da Prova Escrita corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada modalidade de prova objetiva que o candidato realizou, segundo a seguinte fórmula:
a) Para o cargo de advogado
NPE = **NPLP + NPCE**
b) Para os cargos de Contador e Secretário Legislativo
NPE = NPLP + NPM + NPCE
c)Para os cargos de Oficial Legislativo, Agente Legislativo, Recepcionista e telefonista:
NPE = NPLP + NPM + NPCI
c) para os cargos de Auxiliar de Serviços Diversos, Copeiro, e Vigia:
NPE = **NPLP + NPM**
Sendo:
NPE = Nota da Prova Escrita;

NPLP = Nota da Prova de Língua Portuguesa;
NPM = Nota da Prova de Matemática;
NPCE = Nota da prova de Conhecimentos Específicos;
NPCI = Nota da Prova de Conhecimentos de Informática

6.2. Serão considerados aprovados na Prova Escrita, os candidatos que obtiverem **NPE** igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) do somatório da pontuação máxima prevista para as modalidades que se submeteu.

6.3. A **Nota Final** dos candidatos aos cargos de nível superior e médio corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (**NPE**) com os pontos obtidos na Prova de Títulos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da **nota final** obtida no Concurso Público.

7.2. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:

a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, conforme disposições do Estatuto do Idoso;

b) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;

c) maior nota na modalidade de Conhecimentos Específicos ou de Informática, conforme o caso;

d) maior nota na modalidade de Matemática

e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra "a".

7.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, divulgado através de Edital publicado no Mural da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, na imprensa oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.cmparanaiba.ms.gov.br.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, por ato do Presidente da Câmara Municipal e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do Município e no mural da Câmara Municipal e no endereço eletrônico 9 www.cmparanaiba.ms.gov.br para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

8.2. A posse dos candidatos, desde que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Presidente da Câmara Municipal ou por autoridade designada.

8.3. Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica, conforme se dispuser no ato convocatório, correndo as eventuais despesas por conta do candidato convocado.

8.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades dos órgãos da Câmara Municipal..

8.5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por igual período, atendido o interesse da Câmara Municipal.

8.6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

b) Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

c) Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;

d) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

8.6.1. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.

8.7. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

8.8. O candidato classificado nomeado ou não, que tiver impedimento para a posse e exercício poderá solicitar seu reposicionamento no final da classificação do cargo de habilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela empresa **VALE – CONSUTORIA E ASSESSORIA LTDA. – ME**, estabelecida à Rua 25 de Dezembro, 768, Jardim dos Estados em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, contratada pela Câmara Municipal, através de licitação.

9.2. A Comissão do Concurso Público ficará instalada na sede da Câmara Municipal de Paranaíba, e atenderá os candidatos na sede da Câmara Municipal de Paranaíba, nos dias úteis, horário das 7h30minh às 11h00min, na Av. Jucá Pinhé, nº 255, Jardim Santa Mônica, em Paranaíba MS.

9.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

9.4. O prazo de validade do Concurso será de dois anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração do legislativo municipal.

9.5. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância, durante a vigência do Concurso objeto deste Edital, serão nomeados os candidatos aprovados e por necessidade da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.6. O candidato será responsável, perante a Câmara Municipal de Paranaíba/MS, pelo preenchimento, exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado.

9.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

9.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.9. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

9.10. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3669-6000, (67) 8132-4070 ou ainda pelo site www.cmparanaiba.ms.gov.br.

9.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente. 10

9.12. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal.

PARANAÍBA/MS, 17 de dezembro de 2013.

PAULO BORGES BEVILAQUA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MIREILLI ROSI LIMA DE QUEIRÓZ
Presidente Comissão

Membros:

JOSCIMARA CANTÁRIO DE OLIVEIRA

ANTONIO FERREIRA DE VASCONCELOS

ANEXOS

CÂMARA MUNICIPALDE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013
EDITAL Nº. 001/2013

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS A PROVER
CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL (h)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITO PARA PROVIMENTO
ADVOGADO	01	20	1	1.765,46	Superior em Direito e registro na OAB
CONTADOR	01	40	1	1.765,46	Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC

CATEGORIA FUNCIONAL – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ADM

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL (h)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITO PARA PROVIMENTO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	02	40	1	1.765,46	Superior Completo
OFICIAL LEGISLATIVO	01	40	2	1.604,62	Nível Médio
AGENTE LEGISLATIVO	01	40	2	1.604,62	Nível Médio
RECEPCIONISTA	01	40	3	1.166,26	Nível Fundamental
TELEFONISTA	01	40	4	862,64	Nível Fundamental

CATEGORIA FUNCIONAL – SERVIÇOS AUXILIARES

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL (h)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITO PARA PROVIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02	40	4	**862,64**	**Nível Fundamental Incompleto**
COPEIRO	01	40	4	**862,64**	**Nível Fundamental Incompleto**
VIGIA	01	40	5	**683.83**	**Nível Fundamental Incompleto**

CÂMARA MUNICIPALDE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013
EDITAL Nº. 001/2013

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

CATEGORIA FUNCIONAL	ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO	**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** compreende os cargos cujas atribuições estão relacionadas à Assistência Jurídica e ao assessoramento à Mesa Diretora, às Comissões Parlamentares, aos Vereadores e às chefias dos órgãos internos da Câmara nas questões legais do processo legislativo. **2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** · Representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele quando solicitado; · Prestar, quando solicitado, assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, através de pesquisas de legislação, jurisprudência, doutrinas e instruções regulamentares; · Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos em geral, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; · Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara Municipal, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes da estrutura administrativa; · Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados; · Manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das Comissões Especiais que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos; · Assistir a Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; · Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara Municipal, examinado toda a documentação concernente à transação; · Emitir pareceres técnicos nos processos de licitações para aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, prestação de serviços e outros de interesse da Câmara Municipal; · Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; · Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referente à sua área de atuação; · Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos à disposição do Legislativo Municipal; · Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas ou privadas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal; · Realizar outras atividades compatíveis com sua especialização profissional.
CONTADOR	**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Registram atos e fatos contábeis, elaborando os respectivos balancetes, balanços anuais e demonstrações contábeis, prestações de contas e administram o orçamento público da Câmara Municipal. **2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA** · Elaboram os lançamentos contábeis das receitas e das despesas; · Controlam o ativo permanente; · Gerenciam custos;

	· Preparam obrigações acessórias, tais como relatórios e prestações de contas de convênios; · Elaboram os balancetes mensais e balanços anuais, · Elaboram os documentos relativos à transparência da gestão fiscal, na forma exigida pela legislação; · Elaboram e administram o orçamento da Câmara; · Controlam o patrimônio da Câmara Municipal; · Emitem notas de empenhos e ordens de pagamentos; · Controlam os saldos em caixa e bancos; · Controlam a aplicação dos recursos financeiros e controlam os gastos com pessoal, materiais e serviços de terceiros; · Atendem solicitações dos Tribunais de Contas do Estado em matérias de natureza contábil; · Realizam auditorias internas e externas; · Realizam perícias; · Prestam consultoria e informações gerenciais; · Executam outras tarefas afins de interesse da Câmara Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ADM

CATEGORIA FUNCIONAL	ATRIBUIÇÕES
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA** · Assessorar o Presidente, à Mesa Diretora e os Vereadores no desempenho de suas atividades administrativas e parlamentares. **2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA** · Assessorar o Presidente da Câmara, e Mesa Diretora e os Vereadores em suas atividades parlamentares; · Assessor as Comissões Permanentes e as Comissões Especiais, redigindo e digitando documentos, proposições, atas e outros documentos; · Assessorar a Presidência, à Mesa Diretora e os Vereadores durante as reuniões das Comissões e Plenárias; · Promover os competentes registros nos anais do Legislativo Municipal; · Elaborar documentos em geral, atas, projetos, proposições, indicações, requerimentos e outros por solicitação da Presidência ou dos Vereadores; · Gerenciar informações de interesse do Legislativo Municipal; · Atender ao público interno e externo; · Organizar eventos e viagens; · Organizar a agenda do Presidente; · Arquivar documentos físicos e eletrônicos; · Executar as atividades relativas ao Cerimonial da Câmara Municipal; · Prestar consultoria e assessoria administrativa/financeira à Presidência, à Mesa Diretora, e a Diretoria Financeira da Câmara Municipal; · Prestar assessoria na realização de procedimentos licitatórios; · Auxiliar nos serviços dos diversos setores do Legislativo Municipal, tais como, contabilidade, recursos humanos, compras e licitações, almoxarifado, e outros; · Executar outros serviços administrativos de maior complexidade, sempre que solicitado · Executar outras tarefas afins.
OFICIAL LEGISLATIVO	**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compreende os cargos que se destinam a executar os trabalhos de apoio legislativo que apresentam alguma complexidade, bem como os serviços de apoio administrativo e financeiro, com certa margem de autonomia. **2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** · Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais documentos legais; · Organizar os sistemas de tramitação de papéis, documentos e processos nas diversas unidades da Câmara Municipal; · Estudar e informar processos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; · Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado; · Elaborar normas e procedimentos para registro e guarda de documentos em arquivos, a fim de facilitar a pronta localização dos mesmos; · Participar, quando solicitado, do processo seletivo de papéis e documentos a ser eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; · Auxiliar nos serviços administrativos dos diversos setores do Legislativo Municipal, tais como, contabilidade, recursos humanos, compras e licitações, almoxarifado, cerimonial e outros; · Executar outros serviços administrativos de maior complexidade, sempre que solicitado; · Executar outras tarefas correlatas.
AGENTE LEGISLATIVO	**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compreende a auxiliar na execução de serviços administrativos e acompanhar, coordenar e documentar as atividades relacionadas ao processos legislativo. Operar máquinas duplicadoras, microcomputadores e realizar pequenos mandados externos. **2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA** · Supervisionar a organização da pauta de reunião; · Revisar e providenciar as correções necessárias em todos os atos legislativos da Câmara, como também das proposições a serem apreciadas pelo Plenário; · Promover os competentes registros nos anais do Legislativo Municipal; · Elaborar documentos em geral, atas projetos, proposições, indicações, requerimentos, sistematizar e controlar o registro e publicação dos atos oficiais do Legislativo e do Executivo; · Atender às solicitações dos Vereadores com observância às normas disciplinares do Regimento Interno; · Criar, organizar e manter sob sua guarda o arquivo legislativo; · Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais documentos legais; · Lavrar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias e Comissões Permanentes; · Recolher e distribuir internamente correspondências, volumes e expedientes, separando-os por destinatários, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; · Auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em locais apropriados; · Prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; · Auxiliar na execução de serviços simples de escritório, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros; · Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; · Registrar a entrada e saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante · Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; · Executar outras atribuições afins.
RECEPCIONISTA	**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA** · Compreende a execução de atividades de recepcionar visitantes, atender e efetuar chamadas telefônicas. **2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA** · Recepcionar e acolher visitantes; · Encaminhar visitantes para os diversos setores da Câmara Municipal; · Responder perguntas gerais sobre a municipalidade ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder; · Executar arquivo de documentos; · Enviar e receber correspondências ou produtos; · Registrar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, fax's e mensagens), organizando-a e distribuindo ao destinatário; · Executar trabalhos de digitação organizando o arquivo; · Controlar as chaves do seu ambiente de trabalho; · Utilizar a máquina copiadora e fax; · Manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax; · Executar outras atribuições afins.
TELEFONISTA	**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA** · Opera equipamentos, atende, transfere, cadastra e completa chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais. **2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA** · Completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais; · Opera plataforma de atendimento telefônico; · Opera PABX; ou outro tipo de rede interna; · Anotar recados; · Localizar pessoas; · Transmitir recados; · Transfere ligações para os ramais solicitados; · Atende chamadas locais, nacionais e internacionais; · Presta informações solicitadas; · Elabora planilha de ligações realizadas; · Elabora planilha de fax transmitidos e recebidos; · Executa outras atividades afins.

CATEGORIA FUNCIONAL – SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CATEGORIA FUNCIONAL	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA** · Compreende a execução de serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da Prefeitura. **2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA** · Limpar e arrumar as dependências e instalações do edifícios da Câmara Municipal, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; · Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; · Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; · Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha · Dispor adequadamente os resíduos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos · Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; · Manter arrumado e em boas condições de conservação os materiais e equipamentos sob sua guarda; · Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência e em bom estado de conservação; · Executar outras tarefas afins.
COPEIRO	***1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA*** · Compreende a execução de preparação e distribuição de café, chá, sucos e bebidas conforme necessidades ou critérios de seus superiores. **2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA** · Executar tarefas relacionadas a preparar e servir sucos e cafés; · Auxiliar nos serviços de cozinha, quando solicitado, no preparo de refeições; · Receber, conferir, separar e armazenar os gêneros alimentícios; · Cuidar da higienização de utensílios, equipamentos e local de trabalho; · Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração; · Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; · Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. · Executa outras tarefas afins
VIGIA	**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA** Compreende a execução de serviços de proteção e segurança do patrimônio da Câmara Municipal. **2 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA** · Manter a vigilância sobre depósitos, pátio, áreas abertas e edifício onde funciona a Câmara Municipal; · Zelar pela segurança de materiais, equipamentos e veículos postos sob sua guarda; · Fiscalizar a entrada e saída de pessoas no pátio e recinto da Câmara Municipal; · Verificar os sistemas de alarme contra roubos e incêndios; · Comunicar a autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; · Comunicar a autoridade policial qualquer tentativa de roubo ou furto no recinto da Câmara Municipal; · Zelar pela limpeza das áreas postas sob sua guarda; · Executar outras tarefas afins, quando necessário ou a critério do seu superior.

CÂMARA MUNICIPALDE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013
EDITAL Nº. 001/2013
ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Todos os cargos de Nível Superior	Língua Portuguesa (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Campos semânticos; coerência e coesão textual; articulação e mecanismos textuais; Domínio da ortografia oficial; Emprego/correlação de tempos e modos verbais; Domínio da estrutura morfossintática do período; Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos; Substituição de palavras ou de trechos de texto; Adequação da linguagem ao tipo de documento; Adequação do formato do texto ao gênero; Conhecimentos linguísticos; Ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; Classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções.
Contador e Secretário Legislativo	Matemática	Conjunto dos números inteiros relativos. Operações fundamentais em Z, propriedades; múltiplos e divisores. Números primos e números compostos; M.M.C. e M.D.C. Números fracionários, operações com frações ordinárias; propriedades. Frações decimais, conversão de fração de fração decimal em fração ordinária e ordinária em decimal; transformação de fração imprópria em número misto; Redução ao mesmo denominador; Sistema de medidas: sistema métrico decimal, medidas de comprimento, área e volume; mudança de unidade, perímetros dos polígonos. Cálculo de circunferência: comprimento, raio, diâmetro, área: Cálculo de área das figuras planas. Teorema de Pitágoras. Cálculo de volume do principais sólidos geométricos; Equações de 1º e 2º graus. Problemas do 1º e 2º graus; sistemas de equações simultâneas do 1º grau; Inequações do 1º grau; Razão, Proporção e Escala. Números proporcionais: Divisão de números em partes diretamente e inversamente proporcionais: Regras de três simples e composta. Juros simples e compostos, desconto, porcentagem. Funções do 1º grau.
ADVOGADO	**Conhecimentos Específicos**	Direito Constitucional: Princípio da supremacia da constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Aplicabilidade das normas constitucionais. Da Administração Pública (art. 37 e seguintes até 42 da CF). Separação de Poderes. Delegação. Invasão de competência. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Leis de diretrizes orçamentárias. Da fiscalização da execução orçamentária no Estado. Competência do Tribunal de Contas. Competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça a União e os Estados ou entre estes. Conflito de jurisdição e de atribuições. Órgãos do Poder Judiciário Federal e Estadual. Competência do Tribunal de Justiça. Precatórios. Habeas corpus. Mandado de segurança. Ação popular. Mandado de injunção. Habeas data. Ordem social. Direito de greve. Garantia constitucional dos trabalhadores. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais, limitações do poder de tributar. Impostos de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, repartição das receitas tributárias. Direito Administrativo: Ato administrativo. Elementos. Forma e conteúdo. Discricionariedade. Características. Validade. Anulação e revogação. Irregularidades formais. Prescrição. Atributos. Ato administrativo complexo. Elementos. Características. Contrato Administrativo. Elementos. Características. Espécies. Requisitos de validade. Formalidades. Licitação. Leis Federais n.º 8666/93, 8883/94 e 10520/2002. Convênios. Serviços públicos. Regime Jurídico Administrativo. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Tarifa. Retomada do serviço. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Organização administrativa. Administração direta e indireta. Princípios regedores das atividades administrativas. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Bens públicos. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Terras devolutas. Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, cessão e permissão de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, alienação. Usucapião. Investidura. Poder de polícia. Modos de atuação. Espécies. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Tombamento. Proteção ecológica. Intervenção sancionatória. Meio ambiente. Normas de proteção. Competência do Estado. Desapropriação. Fundamentos. Objetivo. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial, por zona.Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocessão. Lei de Responsabilidade Fiscal. Processos administrativos. Princípios. Modalidades. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade objetiva. Excludentes. Ato do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Controle da atividade administrativa. Controle parlamentar, jurisdicional e autocontrole. Meios específicos de controle jurisdicional. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. Processo Disciplinar e Administrativo. Sindicância. Direito Tributário: 1 - Código Tributário Nacional: Livro I - Título I - Das disposições gerais; Titulo II – Competência tributária; Titulo III - Imposto; Titulo IV – Taxas; Titulo V - Contribuição de melhoria; Livro II - Titulo I - Legislação Tributária; Titulo II - Obrigação Tributária; Titulo III - Crédito Tributário; 2 - Tributos Municipais: Conceitos, discriminação constitucional. 3 - Execução Fiscal. A Lei n0 6.830/80 e legislação posterior. Pressupostos processuais e condições da ação. Regras do procedimento especial. Embargos e impugnação. Recursos. Direito Processual Civil: Ação. Conceito. Natureza jurídica. Condição do seu exercício. Classificação e individualização. Conexão. Concurso e cumulação. Processo e procedimento. Espécies. Natureza jurídica. Princípios fundamentais. Méritos. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdades, deveres e ônus processuais. Sujeitos do processo: o Juiz. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência e de atribuições. Sujeitos do Processo: as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Assistência. Fatos e atos processuais: Classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidades. Inexistência, invalidade e ineficácia. Sanção. Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual, contumácia e revelia. Citação e intimação. Modalidade e efeitos. Precatória e rogatória. Resposta do réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiência. Sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Coisa julgada. Vícios. Recursos e ações autônomas. Noções gerais sobre recursos. Agravo Regimental. Classificação, requisitos de admissibilidade, efeito, desistência. Reclamação. Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Execução em geral. As diversas espécies de execução. Execução contra a Fazenda Pública e Autarquias. Embargos do devedor. Mandado de Segurança. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Arguição de Inconstitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Processo cautelar. Tutela antecipada e liminar. Direito Civil: Lei de

		Introdução ao Código Civil. Fatos Jurídicos. Atos jurídicos: conceitos, classificação, defeitos, modalidades, formas e prova. Teoria geral das nulidades dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Obrigações. Conceito. Classificação. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Ato ilícito. Abuso de direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Dano.
Contador	**Conhecimentos Específicos**	A contabilidade pública. Conhecimentos gerais sobre a Lei 4.320/64: Das receitas – conceituação,classificação das receitas. Das Despesas: classificação das despesas segundo as categorias econômicas, classificação das despesas segundos os elementos de despesas. Das transferências correntes e de Capital; Subvenções sociais e Subvenções econômicas; Do Exercício financeiro. Restos a Pagar. Divida fundada e dívida flutuante; Divida Ativa; Créditos adicionais; Lançamentos contábeis. Empenho da despesa, liquidação e pagamento. Contabilidade dos Fundos. Balanço orçamentário, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações patrimoniais. Balancetes mensais. Orçamento anual. Plano Plurianual. Diretrizes orçamentárias. Instrumentos de transparência da gestão fiscal. A Lei complementar 101 (Lei de responsabilidade fiscal). Limites constitucionais e legais das despesas com pessoal, serviços de terceiros, saúde, educação e assistência social. Limitação em empenho. Auditorias contábeis. A receita pública: Fato gerador, lançamento, arrecadação, registros contábeis da receita. Renuncia de receita. Conhecimentos gerais sobre licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Pregão presencial e eletrônico. Alienação de bens públicos.
Secretário Legislativo	**Conhecimentos Específicos**	Técnicas de redação oficial (Manual de redação da Presidência da República): atas, ofícios, portaria, decretos legislativos, projetos de leis, resoluções e outros documentos oficiais; Conhecimentos gerais sobre tramitação de preposições em geral; conceito de maiorias simples, absoluta e outras; Conhecimentos gerais sobre arquivo, registro e guarda de documentos; Conhecimentos gerais sobre licitações em todas as suas modalidades e contratos administrativos; administração de recursos humanos: folhas de pagamento, admissão, demissão de servidores, registro e controle de vida funcional; Conhecimentos básicos sobre contabilidade pública – Lei 4320/64, Lei Complementar 101/2000; Conhecimentos de informática: ambiente operacional Windows, aplicativos Word, Excel e Power Point; Conhecimentos gerais sobre patrimônio publico: aquisição, alienação, registro e controle. Conhecimentos gerais sobre a Lei Orgânica do Município de Paranaíba e Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaíba.
Todos os cargos de Nível Médio	**Língua Portuguesa** (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Compreensão e interpretação de textos: identificar informações centrais e periféricas, elementos de retomada/progressão/coesão; identificar o tema/assunto de um texto; Encontros vocálicos: hiato, ditongo, tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Tonicidade. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso do acento indicador de crase. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
Todos os cargos de Nível Médio	**Matemática**	Conjunto dos números inteiros relativos. Operações fundamentais em Z, propriedades; múltiplos e divisores. Números primos e números compostos; M.M.C. e M.D.C. Números fracionários, operações com frações ordinárias; propriedades. Frações decimais, conversão de fração de fração decimal em fração ordinária e ordinária em decimal; transformação de fração imprópria em número misto; Redução ao mesmo denominador; Sistema de medidas: sistema métrico decimal, medidas de comprimento, área e volume; mudança de unidade, perímetros dos polígonos. Cálculo de circunferência: comprimento, raio, diâmetro, área: Cálculo de área das figuras planas. Teorema de Pitágoras. Cálculo de volume do principais sólidos geométricos; Equações de 1º e 2º graus. Problemas do 1º e 2º graus; sistemas de equações simultâneas do 1º grau; Inequações do 1º grau; Razão, Proporção e Escala. Números proporcionais: Divisão de números em partes diretamente e inversamente proporcionais: Regras de três simples e composta. Juros simples, desconto, porcentagem.
Oficial legislativo Agente Legislativo Recepcionista Telefonista	**Conhecimentos de Informática**	Ambiente operacional Windows Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Configurações básicas do Windows: Resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela; Windows Explorer. Ambiente Intranet e Internet. Conceito básico de internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet. Principais navegadores. Ferramentas de Busca e Pesquisa. Processador de Textos. MS – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Planilha Eletrônica. Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Correio Eletrônico. Conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos Anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado. Segurança da Informação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus.
Auxiliar de Serviços Diversos Copeiro Vigia	**Língua Portuguesa** (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Interpretação texto: mensagem do texto; Reconhecimento da significação de algumas palavras; divisão silábica; acentuação gráfica; Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo. Encontros consonantais. Concordância nominal e verbal; regência verbal e nominal. Ortografia. Sinais de pontuação. Classes de palavras: substantivo (gênero, número e grau), adjetivo (tipos, gênero, número e grau), artigo (classificação). Verbo.
Auxiliar de Serviços Diversos Copeiro Vigia	**Matemática**	Conjunto dos números naturais: operações fundamentais em N; propriedades; Números pares e números impares. Numerais Romanos.Expressões numéricas; Números fracionários, operações com frações ordinárias; Frações decimais, Sistema de medidas: sistema métrico decimal, medidas de comprimento; hora; Problemas com operações fundamentais.

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:4B5F2656

